



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

---

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**Nº Processo:** D20250003

### I- Descrição do objeto:

Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde.

### II- Servidor e responsável pela pesquisa:

Samira Martini Dos Santos, 135476-0

### III-Justificativa

Visando dar cumprimento ao disposto no §1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como objetivando encontrar o valor mais próximo possível do atualmente praticado pela prestação do serviço em questão, para assim garantir que o processo licitatório seja realizado sem qualquer tipo problema, no que se refere a valores, foi realizada pesquisa no portal de banco de preço, conforme relatório e mapa de preço abaixo.

### IV- Caracterização das fontes consultadas:

#### 1) Contratações Similares feitas pela Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE URUARÁ/PA							
Secretaria Municipal de Administração							
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - CONTRATAÇÕES SIMILARES							
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde.							
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-032 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025/007 Prefeitura Municipal de Piçarra	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9/2025-110302 CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025 PREFEITURA BELÉM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

				Unit.	Unit.	Unit.	Unit.
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	UN	60				
2	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIGITOS	UN	30	33,74	53,61	45,00	
3	CANETA DE RETRO PROJETOR -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	UN	24	35,18			69,13
4	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	48	47,16	78,00	55,83	54,43
5	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40	42,17	82,50	55,83	56,63
6	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	6	44,28	69,00		55,47
7	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	UN	90				
8	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	4,68			
9	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	13,98	14,48		8,86
10	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR	CX	100				
11	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	18,12	16,10		9,35
12	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	CX	25				
13	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	CX	12				
14	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES	CX	10				
15	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES	PCT	20				
16	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	UN	92		14,55		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

17	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	UN	18			95,33	88,76
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	47	13,33	11,50	12,96	15,75
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	CX	90	17,89			
20	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX COM 144 UNID	UN	20		118,33	81,00	
21	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	UN	21	22,42	31,53	43,00	34,97
22	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	UN	22		41,25	57,33	26,93
23	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS	UN	10			276,66	
24	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CX	50	213,33			
25	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	PCT	60	33,15	22,58		
26	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	UN	60	27,01			
27	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	UN	25				
28	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	CX	20				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

29	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	CX	14				
30	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	UN	16		58,28	49,33	
URUARÁ/PA, 04 de abril de 2025							
Cotação realizada por: Samira Martini dos Santos							

## 2) Pesquisa direta com fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PARÁ							
Secretaria Municipal de administração							
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - FORNECEDORES							
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde.							
Item	Discriminação	Und.	Quant.	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
				1	2	3	4
				Unit.	Unit.	Unit.	Unit.
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	UN	60	16,90	22,00	19,92	32,37
2	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIGITOS	UN	30	31,50	40,90	75,42	57,89
3	CANETA DE RETRO PROJETO -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	UN	24	9,90	11,00	13,00	17,90
4	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	48	24,99	38,70	97,97	54,26
5	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40	25,13	38,70	97,22	56,90
6	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	6	32,50	38,70	97,10	59,38
7	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	UN	90	3,50	4,00	5,21	6,35
8	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	5,50	9,80	28,30	18,57
9	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	5,50	9,80	30,33	18,57
10	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	6,85	12,30	27,26	22,50
11	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	7,24	14,45	30,57	25,70
12	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	CX	25	84,69	113,16	125,69	97,68
13	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	CX	12	160,35	198,25	189,47	249,43
14	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM	CX	10	194,76	211,25	397,14	429,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

	PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES						
15	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES	PCT	20	72,16	84,50	113,61	132,47
16	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	UN	92	6,42	10,23	7,92	13,50
17	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	UN	18	68,88	182,00	224,38	97,46
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	47	9,58	17,38	19,75	12,32
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	CX	90	15,00	23,00	30,12	59,60
20	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX COM 144 UNID	UN	20	50,00	55,00	83,73	90,55
21	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	UN	21	22,35	27,30	32,38	37,89
22	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	UN	22	30,69	32,55	34,85	49,50
23	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS	UN	10	204,80	213,00	223,47	244,15
24	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CX	50	325,30	536,89	415,80	475,68
25	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	PCT	60	38,62	45,00	51,26	40,24
26	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	UN	60	35,84	37,45	42,28	43,57
27	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	UN	25	100,00	201,95	162,63	136,79
28	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	CX	20	195,62	220,97	348,39	320,65
29	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	CX	14	345,29	440,60	457,95	502,16
30	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	UN	16	87,93	150,50	95,84	97,89
URUARÁ/PA, 04 de abril de 2025							
Cotação realizada por: Samira Martini Dos Santos							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

**V - Da cesta de preços**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PARÁ													
Secretaria Municipal de Administração													
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS													
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde.													
Item	Discriminação	Und.	Quant.	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	PREGÃO	PREGÃO	PREGÃO	PREGÃO	Média	
				1	2	3	4	Nº 9.2025-032 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	SRP Nº 9/2025/007 Prefeitura Municipal de Piçarra	SRP N. 9/2025- 110302 CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI	SRP Nº 90002/2025 PREFEITURA BELÉM	Unit.	Total
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	UN	60	16,90	22,00	19,92	32,37					22,80	1.367,85
2	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIGITOS	UN	30	31,50	40,90	75,42	57,89	33,74	53,61	45,00		48,29	1.448,83
3	CANETA DE RETRO PROJETOR -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	UN	24	9,90	11,00	13,00	17,90	35,18			69,13	26,02	624,44
4	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	48	24,99	38,70	97,97	54,26	47,16	78,00	55,83	54,43	56,42	2.708,04
5	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL	CX	40	25,13	38,70	97,22	56,90	42,17	82,50	55,83	56,63	56,89	2.275,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

	SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADES												
6	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	6	32,50	38,70	97,10	59,38	44,28	69,00		55,47	56,63	339,80
7	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	UN	90	3,50	4,00	5,21	6,35					4,77	428,85
8	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	5,50	9,80	28,30	18,57	4,68				13,37	1.337,00
9	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	5,50	9,80	30,33	18,57	13,98	14,48		8,86	14,50	1.450,29
10	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	6,85	12,30	27,26	22,50					17,23	1.722,75
11	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	CX	100	7,24	14,45	30,57	25,70	18,12	16,10		9,35	17,36	1.736,14
12	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	CX	25	84,69	113,16	125,69	97,68					105,31	2.632,63
13	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	CX	12	160,35	198,25	189,47	249,43					199,38	2.392,50
14	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES	CX	10	194,76	211,25	397,14	429,60					308,19	3.081,88
15	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES	PCT	20	72,16	84,50	113,61	132,47					100,69	2.013,70
16	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	UN	92	6,42	10,23	7,92	13,50		14,55			10,52	968,21



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

17	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	UN	18	68,88	182,00	224,38	97,46			95,33	88,76	126,13	2.270,42
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	47	9,58	17,38	19,75	12,32	13,33	11,50	12,96	15,75	14,07	661,35
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	CX	90	15,00	23,00	30,12	59,60	17,89				29,12	2.620,98
20	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX COM 144 UNID	UN	20	50,00	55,00	83,73	90,55		118,33	81,00		79,77	1.595,37
21	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	UN	21	22,35	27,30	32,38	37,89	22,42	31,53	43,00	34,97	31,48	661,08



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

22	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	UN	22	30,69	32,55	34,85	49,50		41,25	57,33	26,93	39,01	858,31
23	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS	UN	10	204,80	213,00	223,47	244,15			276,66		232,42	2.324,16
24	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CX	50	325,30	536,89	415,80	475,68	213,33				393,40	19.670,00
25	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	PCT	60	38,62	45,00	51,26	40,24	33,15	22,58			38,48	2.308,50
26	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	UN	60	35,84	37,45	42,28	43,57	27,01				37,23	2.233,80
27	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	UN	25	100,00	201,95	162,63	136,79					150,34	3.758,56
28	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	CX	20	195,62	220,97	348,39	320,65					271,41	5.428,15
29	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	CX	14	345,29	440,60	457,95	502,16					436,50	6.111,00
30	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	UN	16	87,93	150,50	95,84	97,89		58,28	49,33		89,96	1.439,39
Valor Total												78.469,36	
URUARÁ/PA, 04 de abril de 2025													
Cotação realizada por: Samira Martini dos Santos													



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 78.469,36 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) conforme apresentado na tabela dos itens IV, V e relatório no Anexo I.

O orçamento estimado não será de caráter sigiloso.

A forma de julgamento escolhida para obtenção do preço referencial utilizada como base o preço médio.

A cotação foi realizada direto com fornecedores e contratações similares feitas pela administração pública no portal: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

Em relação à Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde, esclarece-se que, inicialmente, seria realizada a pesquisa de preços no Portal de Compras Públicas, conforme estabelecido pela legislação vigente. No entanto, o referido portal estava temporariamente indisponível para ajustes e melhorias técnicas, o que impossibilitou a consulta direta.

Diante dessa situação, para dar continuidade ao processo de pesquisa e garantir a conformidade com os princípios da administração pública, foi realizada uma pesquisa alternativa no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), onde foram encontradas contratações similares feitas pela Administração Pública. A análise desses dados forneceu uma base adicional de comparação para os itens de material de expediente necessários.

Para complementar as informações, também foram consultados fornecedores especializados na área, a fim de obter cotações atualizadas e condições de fornecimento adequadas às necessidades da administração pública. Dessa forma, mesmo com a impossibilidade de acessar o Portal de Compras Públicas, as medidas adotadas garantiram que a pesquisa fosse realizada de maneira eficaz, buscando os melhores preços e condições para a aquisição dos materiais solicitados.

Com isso, entendemos que a justificativa apresentada assegura a conformidade e transparência no processo de cotação, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na aquisição dos materiais.

Uruará - Pará, 04 de abril de 2025.

Responsável pela Pesquisa de  
Preços Doc. Identificação:  
Samira Martini Dos Santos  
015.720.862-11



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

---

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 16:55

Para: cassio.licita.itb@gmail.com, atakarejoagropecuaria@hotmail.com

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

**SETOR DE LICITAÇÕES**

*PREFEITURA DE URUARÁ*



**RELAÇÃO EXPEDIENTE PMU - FMS - FMAS.xlsx**

114K



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

---

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 16:56

Para: C L T SERVICOS <cltservicostransportes@gmail.com>

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

**SETOR DE LICITAÇÕES**

*PREFEITURA DE URUARÁ*



**RELAÇÃO EXPEDIENTE PMU - FMS - FMAS.xlsx**

114K



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

---

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>  
Para: sidmarhalcsik02@gmail.com

2 de abril de 2025 às 16:56

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*PREFEITURA DE URUARÁ*

---

 **RELAÇÃO EXPEDIENTE PMU - FMS - FMAS.xlsx**  
114K



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

---

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 16:56

Para: comercial sorriso <comercialsorriso007@gmail.com>

Boa tarde, Venho por meio deste solicitar cotação de preço, segue em anexo a relação para cotação!

--

**SETOR DE LICITAÇÕES**

*PREFEITURA DE URUARÁ*



**RELAÇÃO EXPEDIENTE PMU - FMS - FMAS.xlsx**

114K



# Atakarejo

## Distribuidor de Alimentos e Bebidas

RAZÃO SOCIAL: R A DELPINO DE JESUS LTDA

CNPJ: 11.550.448/0001-03

INSC EST:152.960.29-8

ROD.TRANSAMAZONICA – KM 181 NORTE

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	60	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	DELLO	22.00	1,320.00
2	30	UN	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIGITOS	BAZZE	40.90	1,227.00
3	24	UN	CANETA DE RETRO PROJETO -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	FABER CASTEL	11.00	264.00
4	48	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	38.70	1,857.60
5	40	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	38.70	1,548.00
6	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	BIC	38.70	232.20
7	90	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	PILOTO	4.00	360.00
8	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	ACC	9.80	980.00
9	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	ACC	9.80	980.00
10	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR		12.30	1,230.00
11	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	ACC	14.45	1,445.00
12	25	CX	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	MERCUR CX C12	113.16	2,829.00
13	12	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	FORANI	198.25	2,379.00
14	10	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES	FORANI	211.25	2,112.50
15	20	PCT	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES		84.50	1,690.00
16	92	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	BAZZE	10.23	941.16
17	18	UN	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	JOCA	182.00	3,276.00
18	47	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	17.38	816.86
19	90	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	ROCAMA	23.00	2,070.00



# Atakarejo

**Distribuidor de Alimentos e Bebidas**

RAZÃO SOCIAL: R A DELPINO DE JESUS LTDA

CNPJ: 11.550.448/0001-03

INSC ESTA:152.960.29-8

ROD.TRANSAMAZONICA – KM 181 NORTE

20	<b>20</b>	UN	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX COM 144 UNID	MULTI COLOR	55.00	1,100.00
21	<b>21</b>	UN	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	TILIBRA	27.30	573.30
22	<b>22</b>	UN	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	TILIBRA	32.55	716.10
23	<b>10</b>	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS	KAZ	213.00	2,130.00



# Atakarejo

**Distribuidor de Alimentos e Bebidas**

RAZÃO SOCIAL: R A DELPINO DE JESUS LTDA

CNPJ: 11.550.448/0001-03

INSC EST:152.960.29-8

ROD.TRANSAMAZONICA – KM 181 NORTE

24	50	CX	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CHAMEX	536.89	26,844.50
25	60	PCT	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	USAPEL	45.00	2,700.00
26	60	UN	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	FRAMA	37.45	2,247.00
27	25	UM	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	LC	201.95	5,048.75
28	20	CX	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	DELLO	220.97	4,419.40
29	14	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	FRAMA	440.60	6,168.40
30	16	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	BRAZZE	150.50	2,408.00
VALOR TOTAL						<b>81,913.77</b>

Documento assinado digitalmente



ROSELI ADRIANA DELPINO DE JESUS

Data: 03/04/2025 15:02:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RA DELPINO DE JESUS LTDA**



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## COTACÃO

---

**ROSELI DELPINO** <atakarejo@hotmail.com>  
Para: "pmulici@gmail.com" <pmulici@gmail.com>

4 de abril de 2025 às 10:15

BOM DIA

---

### 2 anexos

 **PREFEITURAPDF\_assinado (1).pdf**  
785K

 **Copia\_de\_RELACAO\_EXPEDIENTE\_PMU\_-\_FMS\_-\_FMAS\_-\_ATAKAREJO29PDF\_assinado (1).pdf**  
429K



CLT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 03.964.833/0001-60

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: CLT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 03.964.833/0001-60**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.556.286-0**

**ENDEREÇO: RUA ALMERINDO V PEDROSO, Nº 168. CENTRO, RURÓPOLIS -PARÁ**

Telefone: (93) 99129-9427 Email: **CLTSERVICOSTRANSPORTES@GMAIL.COM**

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	60	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	DELLO	19,92	1.195,20
2	30	UN	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIGITOS	ELGIN	75,42	2.262,60
3	24	UN	CANETA DE RETRO PROJETOR -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	MAXPRINT	13,00	312,00
4	48	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	97,97	4.702,56
5	40	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	97,22	3.888,80
6	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	BIC	97,10	582,60
7	90	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	MAXPRINT	5,21	468,90
8	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	BACCH	28,30	2.830,00
9	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	BACCH	30,33	3.033,00
10	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR	BACCH	27,26	2.726,00
11	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	BACCH	30,57	3.057,00
12	25	CX	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	BIC	125,69	3.142,25
13	12	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	FORONI	189,47	2.273,64
14	10	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES	FORONI	397,14	3.971,40
15	20	PCT	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES	FORONI	113,61	2.272,20

AV. DOZE DE FEVEREIRO, S/N. CENTRO  
RURÓPOLIS - PARÁ

16	92	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	CIS	7,92	728,64
17	18	UN	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	CIS	224,38	4.038,84
18	47	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	MAXPRINT	19,75	928,25
19	90	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	MAXPRINT	30,12	2.710,80
20	20	UN	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX COM 144 UNID	FAMIX	83,73	1.674,60
21	21	UN	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	TILIBRA	32,38	679,98
22	22	UN	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	TILIBRA	34,85	766,70
23	10	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS	CIS	223,47	2.234,70
24	50	CX	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CHAMEX	415,80	20.790,00
25	60	PCT	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	MASTER PRINT	51,26	3.075,60
26	60	UN	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	DAC	42,28	2.536,80
27	25	UM	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	DAC	162,63	4.065,75
28	20	CX	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	DAC	348,39	6.967,80
29	14	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	DELLO	457,95	6.411,30
30	16	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	CIS	95,84	1.533,44
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>95.861,35</b>

VALOR TOTAL: **R\$ 95.861,35** (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Cinco

AV. DOZE DE FEVEREIRO, S/N. CENTRO  
RURÓPOLIS - PARÁ



CLT EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 03.964.833/0001-60

Centavos)

*RURÓPOLIS - PARÁ, 03 DE ABRIL DE 2025.*

CLT  
EMPREENDEMENTOS E  
SERVIÇOS  
LTDA:03964833000160

Assinado de forma digital por CLT  
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS  
LTDA:03964833000160  
Dados: 2025.04.03 09:42:15 -03'00'

*CLT EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA*

AV. DOZE DE FEVEREIRO, S/N. CENTRO  
RURÓPOLIS - PARÁ



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

---

**C L T SERVICOS** <cltservicostransportes@gmail.com>  
Para: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 09:42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **COTACAO EXPED URURARA.pdf**  
324K



## COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: **S. DA S. HALCSIK LTDA**  
 CNPJ: 27.645.296/0001-54  
 Inscrição Estadual: **15.561.842-3**  
 Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 60,  
 FUNDOS, OTTOBELI, PLACAS - PA 68138-000,  
 Telefone: 93 99189-9348  
 E-mail: **sidmarhalcsik02@gmail.com**  
 Banco: Sicredi  
 Agência: 0818  
 Conta: 57848-3

Representante: **SIDMAR DA SILVEIRA HALCSIK**  
 Cargo: Proprietário  
 CPF: **710.910.092-87**  
 Carteira de Identidade: 4415685

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	60	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	POLIBRAS	32,37	1.942,20
2	30	UN	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIGITOS	CAERUS	57,89	1.736,70
3	24	UN	CANETA DE RETRO PROJETOR -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	PILOT	17,90	429,60
4	48	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	54,26	2.604,48
5	40	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	56,90	2.276,00
6	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	BIC	59,38	356,28
7	90	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	JOCAR	6,35	571,50
8	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	ACC	18,57	1.857,00
9	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	ACC	18,57	1.857,00
10	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR	ACC	22,50	2.250,00
11	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	ACC	25,70	2.570,00
12	25	CX	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	BIC	97,68	2.442,00
13	12	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	FORONI	249,43	2.993,16
14	10	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES	FORONI	429,60	4.296,00
15	20	PCT	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES	FORONI	132,47	2.649,40
16	92	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	JOCAR	13,50	1.242,00
17	18	UN	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	MAXPRINT	97,46	1.754,28
18	47	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	FRAMA	12,32	579,04
19	90	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	ACC	59,60	5.364,00
20	20	UN	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO	FABER CASTELL	90,55	1.811,00



			PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX COM 144 UNID			
21	21	UN	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	PAGINA BRASIL	37,89	795,69
22	22	UN	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	TILIBRA	49,50	1.089,00
23	10	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS	KAZ	244,15	2.441,50
24	50	CX	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CHAMEX	475,68	23.784,00
25	60	PCT	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	MASTERPRINT	40,24	2.414,40
26	60	UN	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	FRAMA	43,57	2.614,20
27	25	UM	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	POLIBRAS	136,79	3.419,75
28	20	CX	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	APROX	320,65	6.413,00
29	14	CX	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	FRAMA	502,16	7.030,24
30	16	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	FRAMA	97,89	1.566,24
VALOR TOTAL						93.149,66

**R\$: 911.530,00 (Novecentos e onze mil, e quinhentos reais).**

Presente cotação terá validade de 60 dias.

Uruará - Pará, 03 de abril de 2025.

S DA S HALCSIK  
 LTDA:2764529600  
 0154

Assinado de forma  
 digital por S DA S  
 HALCSIK  
 LTDA:27645296000154

**S. DA S. HALCSIK LTDA**  
 CNPJ: 27.645.296/0001-54  
**SIDMAR DA SILVEIRA HALCSIK**  
 CPF nº. 710.910.092-87  
 Cargo: Proprietário



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## RETORNO COTAÇÃO

---

**Sidmar Halcsik** <sidmarhalcsik02@gmail.com>  
Para: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

4 de abril de 2025 às 09:23

Bom dia.Segue cotação.

Sidmar Halcsik

---

 **COTAÇÃO EXPEDIENTE HALCSIK.pdf**  
168K



**COMERCIAL SORRISO**  
**L. DE MATOS EIRELI**  
**CNPJ: 31.971.074/0001-07**

**Venho por meio deste solicitar cotação de preço para realizarmos processo licitatório.**

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	60	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	POLIONDA PLASTICO	16,9	1.014,00
2	30	UN	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIGITOS	CASIO	31,5	945,00
3	24	UN	CANETA DE RETRO PROJETER -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	FABER CASTELL	9,9	237,60
4	48	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	24,99	1.199,52
5	40	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	25,13	1.005,20

6	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	BIC	32,5	195,00
7	90	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	MASTERPRINT MT	3,5	315,00
8	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	ACC	5,5	550,00
9	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	ACC	5,5	550,00
10	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR	ACC	6,85	685,00
11	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	ACC	7,24	724,00
12	25	CX	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	MERCUR	84,69	2.117,25
13	12	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	FORONE	160,35	1.924,20
14	10	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES	FORONE	194,76	1.947,60
15	20	PCT	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES	FORONE	72,16	1.443,20
16	92	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	MASTERPRINT	6,42	590,64

17	<b>18</b>	UN	PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA	METAL QUALITY	68,88	1.239,84
18	<b>47</b>	CX	100FLS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	EAGLE GRAMPOS	9,58	450,26
19	<b>90</b>	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	EAGLE GRAMPO	15	1.350,00
20	<b>20</b>	UN	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONAD O COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX COM 144 UNID	BIC EVOLUTION	50	1.000,00
21	<b>21</b>	UN	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	TILIBRA	22,35	469,35

22	22	UN	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	TILIBRA	30,69	675,18
23	10	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS	NYKON CARIMBO	204,8	2.048,00
24	50	CX	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CHAMEX SYLVAMO	325,3	16.265,00
25	60	PCT	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	FILIPAPER CLASSICS	38,62	2.317,20
26	60	UN	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	TIGRADO FRAMA	35,84	2.150,40
27	25	UM	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	POLIONDA PLASTICO	100	2.500,00
28	20	CX	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	POLIONDA PLASTICO	195,62	3.912,40
29	14	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	TP PASTAS	345,29	4.834,06
30	16	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	METAL QUALITY	87,93	1.406,88
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>56.061,78</b>

Uruará - PÁ, 2 ABRIL 2025

Razão Social: L. DE MATOS EIRELI

Telefone: 93 99103-3156

Endereço: AV FRANCISCO MILANSKI

Representante: LEONARDO MATOS ALVES

Carteira de Identidade e CPF: 007.865.442-44

validade da proposta:

Data de emissão:

CNPJ: 31.971.074/0001-07

Email: comerciaisorriso007@gmail.com

L. DE MATOS  
ALVES  
LTDA: 319710  
74000107

Assinado de forma  
digital por L. DE  
MATOS ALVES  
LTDA: 31971074000107  
Dados: 2025.04.04  
14:25:23 -03'00'



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## RELAÇÃO PARA COTAÇÃO

---

**comercial sorriso** <comercialsorriso007@gmail.com>  
Para: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 20:07

RELAÇÃO COMERCIAL SORRISO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**RELAÇÃO SORRISO.pdf**

181K





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025/007**

(Proc. Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

O MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e DECRETO PMPI Nº 139-2024, e, **E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**01. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**ELETRÔNICO: 09 de abril de 2025.**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9/2025-007**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

1.1 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, site: <https://picarra.pa.gov.br/portal-da-transparencia>, email: [pmpi.departamentolicitacao@gmail.com](mailto:pmpi.departamentolicitacao@gmail.com) e também poderão obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Licitações, na Avenida Av. Araguaia, S/N, centro, Piçarra-Pa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pmpi.departamentolicitacao@gmail.com](mailto:pmpi.departamentolicitacao@gmail.com) .

1.7. – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pmpi.departamentolicitacao@gmail.com](mailto:pmpi.departamentolicitacao@gmail.com) ou pelo próprio site do Compras Públicas..

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual compra de material de expediente, em atendimento as Unidades Administrativas, Unidades Escolares, Programas Sociais e Unidades de Saúde, deste Município**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

3.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$: 975.367,12, (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

## 3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



#### **4. PRAZOS**

- 4.1 – O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.
- 4.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente.
- 4.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele constante no manual do fabricante, a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
- 4.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 4.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 4.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Piçarra -Pa.
- 4.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.7.
- 4.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.3. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos do Município de Piçarra - PA, conforme dispõem o Decreto Municipal Nº 139-2024.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**5.4. Não poderão participar deste pregão:**

- 5.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- 5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- 5.4.9. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE PIÇARRA/PA.
- 5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.11. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

**6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
  - 6.1.2. – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - 6.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



6.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.1.1. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



7.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.16. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

8.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



8.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

8.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

8.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

8.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

8.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 26 deste edital.

8.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

9.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

9.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



9.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

9.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

9.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

9.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

9.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 10.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

9.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.2 – Haverá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 8.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



9.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

9.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **Portal de Compras Públicas**, observado o item 10.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 8.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 3.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



9.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 10.9.

9.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

9.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **11. - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA**

11.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Documentos oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;

b) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual:

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



- 11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- 11.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.11. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.12. Anexo III – Modelo de Declarações;

**12. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 12.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 12.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;
- 12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

**13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



(a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(a.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(a.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(a.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(a.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(a.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(a.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item a.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(a.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

#### **14. - CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

14.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



14.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.1. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. RECURSOS**

16.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

16.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

16.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



16.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

17.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.1.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

18.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

18.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

18.7 – Não haverá previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes em razão da forma e do local de acondicionamento.

18.8 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV.

19.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## **20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a CONTRATANTE e as licitantes vencedoras.

20.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a entidade licitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

21.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

21.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.2.3 – A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.3 – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

21.3.1 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.3.2 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.3.3. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

21.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

21.4.1 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **22. GARANTIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



22.1 – Não será exigida garantia do contrato.

### **23. CONTRATAÇÃO**

23.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

23.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

23.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente, podendo ainda ser assinado por meio de assinatura eletrônica E-CPF do representante legal ou E-CNPJ da empresa, enviados por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico da licitante.

23.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração.

23.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

23.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

23.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



23.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

23.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

23.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

24.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

24.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

24.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

24.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **25. REAJUSTE**

25.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

25.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas neste edital;

26.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

26.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.3.2 - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.3.3 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

26.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.4 - Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

26.4.1 - Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.2 - Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.3 - São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

26.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.7 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

26.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.10 - A aplicação das sanções previstas no neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 26.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Municípios - DOM.

## **27. FORO**

27.1 – Fica eleito o Foro de São Geraldo do Araguaia – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, nalicitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

28.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

28.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



28.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**29 – DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144  
Assinado de forma digital por LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144

Piçarra - PA, 17 de março de 2025.

---

**LAANE BARROS LUCENA FERNANDES**  
Prefeita



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**ANEXO II**

**Pregão Eletrônico nº 9/2025/007**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PA e do CPF nº -----, como representante devidamente constituído da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2025-007**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025007

Eu \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

**DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO**;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO**;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS**; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.**

**DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PIÇARRA/PA - ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025007

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na com sede na Av. Araguaia, S/N, centro, Piçarra - PA, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº DECRETO PMPI Nº 139-2024, e e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.**

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) **Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recolhimento do equipamento da contratada;

O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos acima, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \left( \frac{N}{365} \right) \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: **as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:**

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-007**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O«NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pela Sr.<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recolhimento do equipamento da contratada;

2. O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos acima, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PIÇARRA-PA.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) **verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;**
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Geraldo do Araguaia - Pa com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-032

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança -PA e suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (SEGOV, SEMAD, SEFIN, SINFR, SEMMA, SEMAP, SECULT, SEJUL, SETUR, SECOM, SADER E SEPLANO**, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 23/04/2025, às 09:00 horas. **Local:** Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/>>.

Cidade \_\_\_\_\_, Dia \_\_\_\_\_, Mês \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail ([cplbraganca2025@hotmail.com](mailto:cplbraganca2025@hotmail.com)). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 02 de abril de 2025.  
DANIEL DA SILVA Assinado de forma digital por DANIEL DA SIQUEIRA:774364  
SIQUEIRA:774364  
40225 SILVA  
SIQUEIRA:77436440225  
**DANIEL DA SILVA SIQUEIRA**  
Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-032**  
**Processo Administrativo nº 2025.24.03.001**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pelo Decreto nº 007/2025, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança -PA e suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (SEGGOV, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMMA, SEMAP, SECULT, SEJUL, SETUR, SECOM, SADER E SEPLANO**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de abril de 2025

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pregoeiro: MANOEL PADILHA DO VALE

**Início da Disputa do pregão eletrônico:** 23/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança -PA e suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (SEGGOV, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMMA, SEMAP, SECULT, SEJUL, SETUR, SECOM, SADER E SEPLANO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não existem itens para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.16 A proposta de preços deverá ser apresentada:**

4.16.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas, Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.16.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez) centavos**;

6.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.24 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.26 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.27 Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.32.1 prestados por empresas brasileiras;

6.32.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

7.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.5 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025.

8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Tributos Federais, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Súmula TCU N° 283.

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

8.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

8.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.3.6 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.3.7 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.3.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

8.3.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.3.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

#### **8.4. Qualificação Técnica:**

**8.4.1.** Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, poderá ser solicitado a assinatura reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através de certificado digital e-CNPJ e/ou e-CPF do proprietários da empresa licitante, acompanhado dos contratos administrativo, **afim de que se averigue a veracidade do atestado.**

**Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.**

## **8.5. Da análise:**

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. A validade da documentação de habilitação deverá compreender a data dia de abertura do certame ou no momento que a habilitação será exigida na plataforma do Licitanet. Para efeito de habilitação será considerada as duas datas.

8.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.13. Os documentos solicitados nos itens (8.2.3 e 8.2.4) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

##### **15.1. Local, prazo e condições de entrega**

15.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail [cplbraganca2025@hotmail.com](mailto:cplbraganca2025@hotmail.com).

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail [cplbraganca2025@hotmail.com](mailto:cplbraganca2025@hotmail.com).

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bragança.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Bragança-PA, 02 de abril de 2025.

DANIEL DA SILVA Assinado de forma  
digital por DANIEL DA  
SIQUEIRA:774364 SILVA  
40225 SIQUEIRA:77436440225

**Daniel da Silva Siqueira**

Agente de Contratação/Decreto nº 007/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-032 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – Pá e suas Secretarias Municipais e Fundos através da; (Seggov, Semad, Sefin, Sinfra, Semma, Semap, Secult, Sejul, Setur, Secom, Sader e Seplano), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação, unidade e quantidade, estimados dos serviços a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Exclusivo p/ ME e EPP
1	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO MED 350X120X254MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	10.890	R\$ 16,45	R\$ 179.140,50	Não
2	AGENDA ANUAL PEQUENA DIÁRIA EM COR PRETO, COM CAPA DURA, MEDINDO 14,5X20,5 CM	UNIDADE	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50	Sim
3	AGENDA COM CAPA DURA: TIPO DE CAPA: CAPA DURA - 1,9 MM IMPRESSÃO DA CAPA: IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO MEDIDAS DA CAPA: 145MM X 205MM QUANTIDADE DE PÁGINAS: 380 PÁGINAS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 224 PÁGINAS TIPO DE MIOLO: MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G MEDIDAS DO MIOLO: 140MM	UNIDADE	10	R\$ 35,48	R\$ 354,80	Sim
4	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA DE PLÁSTICA Nº3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM, CORES VARIADAS, COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. NÃO CONTENDO ÁLCOOL,	UNIDADE	55	R\$ 15,52	R\$ 853,60	Sim
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA CANETA PILOTO MEDINDO 14,2X5X2,7 MM COM ALMOFADA COMPOSIÇÃO EM FELTRO DE 2MM EM ÓTIMA APAGABILIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80	Sim

6	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO COMPARTIMENTO PARA RESÍDUOS, MEDINDO 6 CM, LÂMINA DE AÇO DURÁVEL COM UM FURO, CORES VARIADAS, DESIGNER RETANGULAR.	UNIDADE	220	R\$ 1,76	R\$ 387,20	Sim
7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS TRIPLA	UNIDADE	206	R\$ 42,10	R\$ 8.672,60	Sim
8	BARBANTE BRANCO – ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	5	R\$ 21,01	R\$ 105,05	Sim
9	BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO CRU Nº0, ROLO COM 120 METROS.	ROLO	500	R\$ 22,22	R\$ 11.110,00	Sim
10	BARBANTE DE CORES VARIADAS	ROLO	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00	Sim
11	BARBANTE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	500	R\$ 22,53	R\$ 11.265,00	Sim
12	BARBANTE RABO DE TATU	ROLO	2	R\$ 21,14	R\$ 42,28	Sim
13	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA (REFIL)	UNIDADE	53	R\$ 35,32	R\$ 1.871,96	Sim
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	PACOTE	3	R\$ 29,81	R\$ 89,43	Sim
15	BASTÃO DE SILICONE DE COLA QUENTE PARA PISTOLA ELÉTRICA, BASTÃO FINO MEDINDO 20MMX15MM ESPESSURA 7 MM	UNIDADE	2.500	R\$ 29,58	R\$ 73.950,00	Sim
16	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 400 FOLHAS (POST-IT)	BLOCO	4.780	R\$ 29,02	R\$ 138.715,60	Não
17	BORRACHA BICOLOR: BORRACHA PARA LAPIS E TINTA	UNIDADE	3.291	R\$ 1,37	R\$ 4.508,67	Sim
18	BORRACHA BRANCA LARGA GRANDE, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MACIA, ERGONÔMICA MEDINDO 22MMX11MM.	UNIDADE	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00	Sim
199	BORRACHA BRANCA P	UNIDADE	1.820	R\$ 2,55	R\$ 4.641,00	Sim
20	BORRACHA PONTA DE LÁPIS	POTE	56	R\$ 0,46	R\$ 25,76	Sim
21	CADERNO DE PROTOCOLO	UNIDADE	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60	Sim
22	CADERNO ESPIRAL GRANDE - CAPA DURA ENTRE 96 A 120 FOLHAS (DIMENSOES 20X27,5 CM) 68500 UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 43,32	R\$ 2.166,00	Sim
23	CADERNOS DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	60	R\$ 45,97	R\$ 2.758,20	Sim

24	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PRÁTICA E EFICIENTE VISOR DE CRISTAL LIQUIDAM TECLA DUPLO ZERO, 75 CM MATERIAL PLÁSTICOS 12,5CMX10 CM.	UNIDADE	375	R\$ 33,74	R\$ 12.652,50	Sim
25	CALCULADORA DE MESA: COMUM, CONTENDO FUNÇÕES GM (MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, COM MEMORIA II, VISOR EM LCD, INCLINAÇÃO GRADUAL, NÚMEROS GRANDES, COM NO MINIMO 12, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	43	R\$ 31,28	R\$ 1.345,04	Sim
26	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA: TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2000 (DOIS MIL) MESTROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2.555	R\$ 47,16	R\$ 120.493,80	Não
27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA FINA, COR AZUL, PONTA 0.8MM, CORPO SEXTAVADO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LATÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CAIXA	450	R\$ 36,70	R\$ 16.515,00	Sim

28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA FINA, <b>COR PRETA</b> , PONTA 0.8MM, CORPO SEXTAVADO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LATÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	CAIXA	2.261	R\$ 35,18	R\$ 79.541,98	Sim
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA FINA, <b>COR VERMELHA</b> , PONTA 0.8MM, CORPO SEXTAVADO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LATÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CAIXA	505	R\$ 44,28	R\$ 22.361,40	Sim
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	200	R\$ 42,17	R\$ 8.434,00	Sim
31	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA	CAIXA	15	R\$ 56,53	R\$ 847,95	Sim
32	CANETA PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50	Sim
33	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO), PRETA: FORMATO A4	UNIDADE	5.041	R\$ 27,20	R\$ 137.115,20	Não
34	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSP. A4	UNIDADE	5.293	R\$ 1,87	R\$ 9.897,91	Sim
35	CARIMBO AUTOTINTADO PERSONALIZADO 3,8 X 1,4 CM.	UNIDADE	40	R\$ 34,15	R\$ 1.366,00	Sim
36	CLIP DE AÇO GALVANIZADO Nº 0	CAIXA	1.298	R\$ 5,41	R\$ 7.022,18	Sim
37	CLIP NIQUELADO 1/0 : CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	1.820	R\$ 4,71	R\$ 8.572,20	Sim
38	CLIP NIQUELADO 2/0 : CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	2.663	R\$ 5,58	R\$ 14.859,54	Sim
39	CLIP NIQUELADO 3/0 : CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	3.309	R\$ 5,16	R\$ 17.074,44	Sim
40	CLIP NIQUELADO 4/0 : CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	3.101	R\$ 4,41	R\$ 13.675,41	Sim
41	CLIP NIQUELADO Nº 5/0	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20	Sim
42	CLIP NIQUELADO 6/0 : CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	4.175	R\$ 7,27	R\$ 30.352,25	Sim
43	CLIP NIQUELADO 8/0 : CAIXA COM 25 UNID.	CAIXA	4.141	R\$ 5,71	R\$ 23.645,11	Sim
44	CLIP TRANÇADO GALVANIZADO Nº2: 50 UNIDADES	CAIXA	3.016	R\$ 5,04	R\$ 15.200,64	Sim

45	CLIQUE 0/0 EM AÇO GALVANIZADO FLEXÍVEIS E RESISTENTES.	CAIXA	176	R\$ 4,94	R\$ 869,44	Sim
46	CLIQUE 1/0 EM AÇO GALVANIZADO FLEXÍVEIS E RESISTENTES.	CAIXA	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00	Sim
47	CLIQUE 2/0 EM AÇO GALVANIZADO FLEXÍVEIS E RESISTENTES.	CAIXA	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00	Sim
48	CLIQUE 3/0 EM AÇO GALVANIZADO FLEXÍVEIS E RESISTENTES.	CAIXA	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00	Sim
49	CLIQUE 4/0 EM AÇO GALVANIZADO FLEXÍVEIS E RESISTENTES.	CAIXA	300	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00	Sim
50	CLIQUE 6/0 EM AÇO GALVANIZADO FLEXÍVEIS E RESISTENTES.	CAIXA	300	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00	Sim
51	CLIQUE 8/0 EM AÇO GALVANIZADO FLEXÍVEIS E RESISTENTES.	CAIXA	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00	Sim
52	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20G, COMPOSIÇÃO ETILCIANO, HIDROQUINOANA E POLIMETILMETACRILATO.	CAIXA	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90	Sim
53	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO RESINA, PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA LAVÁVEL.	CAIXA	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50	Sim
54	COLA BRANCA LÍQUIDA BASTÃO COM 40G, NÃO TÓXICA.	CAIXA	40	R\$ 6,86	R\$ 274,40	Sim
55	COLA BRANCA 1 L - LÍQUIDA	UNIDADE	3	R\$ 7,55	R\$ 22,65	Sim
56	COLA BRANCA LÍQUIDA COM 40G: P/ COLAR PAPEL, COURA E TECIDO, NÃO TOXICA E A BASE D'ÁGUA	UNIDADE	4.185	R\$ 3,94	R\$ 16.488,90	Sim
57	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 90G	UNIDADE	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40	Sim
58	COLA DE BASTÃO	UNIDADE	180	R\$ 3,35	R\$ 603,00	Sim
59	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G SEM TOLUENO.	UNIDADE	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00	Sim
60	COLA DE SILICONE DE 100G	PACOTE	4	R\$ 11,79	R\$ 47,16	Sim
61	COLA DE SILICONE LÍQUIDO, 250G COMPOSIÇÃO 80% ACETATO DE 10% FTALATO DE DIBUTILO E 10% METANOL.	CAIXA	30	R\$ 13,29	R\$ 398,70	Sim
62	CORRETIVO DE FITA	UNIDADE	674	R\$ 12,98	R\$ 8.748,52	Sim
63	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ML Á BASE D'ÁGUA	CAIXA	2.284	R\$ 16,59	R\$ 37.891,56	Sim

64	CRACHÁ TRANSPARENTE C/PRESILHA FIXA, FORMATO 7CMX10CM.	UNIDADE	1400	R\$ 15,56	R\$ 21.784,00	Sim
65	ENVELOPE A4 AMARELO	CAIXA	60	R\$ 152,01	R\$ 9.120,60	Sim
66	ENVELOPE A4 SACO KRAFT BRANCO 229X324CM ENGOMADO COM AUTO VEDAÇÃO MATERIAL PAPELÃO.	UNIDADE	550	R\$ 184,59	R\$ 101.524,50	Sim
67	ENVELOPE A4 SACO KRAFT OURO 229X324CM ENGOMADO COM AUTO VEDAÇÃO MATERIAL PAPELÃO.	UNIDADE	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00	Sim
68	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM CORES VARIADOS.	UNIDADE	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00	Sim
69	ENVELOPE OFÍCIO A4 24CM X 34CM BRANCO COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 53,60	R\$ 2.680,00	Sim
70	ENVELOPE PARA CONVITES BRANCO DE 15CM X 21CM	UNIDADE	5.000	R\$ 15,68	R\$ 78.400,00	Sim
71	ENVELOPE TAMANHO A3 (CAIXA COM 50 UNID)	CAIXA	10	R\$ 58,49	R\$ 584,90	Sim
72	ENVELOPE TAMANHO A4 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00	Sim
73	ESTILETE 15CM, LAM 18MM: CORES SORTIDAS	UNIDADE	1.455	R\$ 4,61	R\$ 6.707,55	Sim
74	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, 15CM: COMPRIMENTO P/GRAMPOS 26/6	UNIDADE	560	R\$ 3,63	R\$ 2.032,80	Sim
75	FIO DE NYLON AZUL Nº5	ROLO	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00	Sim
76	FITA ADESIVA 50X50: MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, TRANSPARENTE. ROLO COM 50M	ROLO	2.066	R\$ 6,55	R\$ 13.532,30	Sim
77	FITA ADESIVA CRISTAL EM MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO 48MX100M	UNIDADE	1.188	R\$ 14,33	R\$ 17.024,04	Sim
78	FITA ADESIVA GOMADA 48MMX1000M: FITA ADESIVA GOMADA (PARA EMPACOTAMENTO, COR MARROM)	ROLO	1.248	R\$ 9,42	R\$ 11.756,16	Sim
79	FITA ADESIVA GOMADA COM REFORÇO	ROLO	50	R\$ 26,28	R\$ 1.314,00	Sim
80	FITA ADESIVA REFORÇADA DE TECIDO 48MM X 5M	ROLO	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00	Sim
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M	ROLO	300	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00	Sim
82	FITA CORRETIVA (6MX5MM)	UNID.	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50	Sim

83	FITA CREPE 18MM X 50M	ROLO	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00	Sim
84	FITA CREPE 18MMX45M RESISTÊNCIA À UMIDADE E TEMPERATURA	UNIDADE	200	R\$ 17,02	R\$ 3.404,00	Sim
85	FITA CREPE 25X50M: FITA CREPE ADESIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX50M	ROLO	759	R\$ 13,43	R\$ 10.193,37	Sim
86	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M	ROLO	40	R\$ 7,49	R\$ 299,60	Sim
87	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50CM	ROLO	1.183	R\$ 6,59	R\$ 7.795,97	Sim
88	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50M	ROLO	40	R\$ 12,70	R\$ 508,00	Sim
89	FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA, PRETA E AMARELA 70X10MM.	ROLO	550	R\$ 13,01	R\$ 7.155,50	Sim
90	FITA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO 19MM X 30M	ROLO	300	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00	Sim
91	FITA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO 48MM X 30M	ROLO	200	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00	Sim
92	FITA DUREX TRANSPARENTE 18MM X 40M	ROLO	40	R\$ 5,03	R\$ 201,20	Sim
93	FITA DUREX TRANSPARENTE 48MM X 40M	ROLO	40	R\$ 5,87	R\$ 234,80	Sim
94	FOLHA DE E.V.A	UNIDADE	120	R\$ 7,28	R\$ 873,60	Sim
95	FOLHA DE E.V.A COM BRILHO	UNIDADE	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50	Sim
96	GIZ DE CERA	CAIXA	15	R\$ 11,26	R\$ 168,90	Sim
97	GRAMPEADOR DE MADEIRA ALTA PRESSÃO 106/6	UNIDADE	150	R\$ 46,41	R\$ 6.961,50	Sim
98	GRAMPEADOR DE PRESSÃO VERSÁTIL PARA TRABALHOS MANUAIS 26/6, EM MATERIAL DE METAL, 12CMX18, 5 CM.	UNIDADE	2.863	R\$ 18,45	R\$ 52.822,35	Sim
99	GRAMPEADOR MÉDIO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, MEDINDO 13CMX4LARGURA.	UNIDADE	20	R\$ 27,93	R\$ 558,60	Sim
100	GRAMPEADOR MINI CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, MEDINDO 24,6CX7CM.	UNIDADE	20	R\$ 14,57	R\$ 291,40	Sim
101	GRAMPEADOR P/ PAPEL ATE 240 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 127,39	R\$ 1.273,90	Sim
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/MM GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UND.	CAIXA	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50	Sim
103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6 GALVANIZADO	CAIXA	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00	Sim

104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6: EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	3.615	R\$ 6,65	R\$ 24.039,75	Sim
105	GRAMPO TRILHO AÇO 80MM 200 FOLHAS: 50UNID.	CAIXA	10.285	R\$ 12,59	R\$ 129.488,15	Sim
106	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM 200 FOLHAS	CAIXA	3.567	R\$ 22,43	R\$ 80.007,81	Não
107	LÁMINA P/ ESTILETE 15 CM, LAM 18 MM	KIT	150	R\$ 14,92	R\$ 2.238,00	Sim
108	LÁPIS DE ESCREVER Nº2 PRETO REDONDO, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA.	CAIXA	2.048	R\$ 21,44	R\$ 43.909,12	Sim
109	LAPISEIRA 07 MM	UNIDADE	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00	Sim
110	LIGA ELÁSTICA PACOTE 1KG: GROSSA, PACOTE COM 1KG	PACOTE	180	R\$ 27,44	R\$ 4.939,20	Sim
111	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA COM LOMBADA, COR PRETA.	UNIDADE	20	R\$ 22,42	R\$ 448,40	Sim
112	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS	UNIDADE	1.596	R\$ 22,04	R\$ 35.175,84	Sim
113	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL FACILMENTE RECARREGÁVEL, TRAÇO VARIANTE 2 MM	CAIXA	20	R\$ 74,74	R\$ 1.494,80	Sim
114	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO FACILMENTE RECARREGÁVEL, TRAÇO VARIANTE 2 MM	CAIXA	20	R\$ 73,24	R\$ 1.464,80	Sim
115	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO FACILMENTE RECARREGÁVEL, TRAÇO VARIANTE 2 MM	CAIXA	10	R\$ 71,49	R\$ 714,90	Sim
116	MOLHA DEDO	UNIDADE	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00	Sim
117	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS	ROLO	30	R\$ 15,59	R\$ 467,70	Sim
118	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO	UNIDADE	20	R\$ 35,42	R\$ 708,40	Sim
119	ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO PORTA TRECO CANETA ARAMADO	UNIDADE	400	R\$ 24,08	R\$ 9.632,00	Sim
120	PAPEL ALMAÇO COM MARGEM E PAUTA 400 FOLHAS	RESMA	5	R\$ 48,44	R\$ 242,20	Sim
121	PAPEL C/PAUTA 400 FOLHAS	RESMA	52	R\$ 47,12	R\$ 2.450,24	Sim
122	PAPEL CASCA DE OVO – RESMA COM 50 UNID	RESMA	10	R\$ 24,01	R\$ 240,10	Sim

123	PAPEL COLCHE – RESMA COM 50 UNID	RESMA	10	R\$ 24,47	R\$ 244,70	Sim
124	PAPEL COUCHE BRILHO A4 180G	PACOTE	25	R\$ 38,11	R\$ 952,75	Sim
125	PAPEL FOTOGRÁFICO – RESMA COM 50 FLS)	RESMA	50	R\$ 43,84	R\$ 2.192,00	Sim
126	PAPEL FOTOGRAFICO 180G	PACOTE	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	Sim
127	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130G	PACOTE	500	R\$ 35,88	R\$ 17.940,00	Sim
128	PAPEL PARA RECADOS: SEM PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTAÇÕES). CAIXA C/1000 FOLHAS	CAIXA	1.857	R\$ 29,75	R\$ 55.245,75	Sim
129	PAPEL SUFITE A4: ALCALINO 75G/M2 210MMX297M, CAIXA COM 10 RESMAS (500FOLHAS)	CAIXA	7.784	R\$ 213,33	R\$ 1.660.560,72	Sim
130	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO	CAIXA	1	R\$ 205,33	R\$ 205,33	Sim
131	PAPEL VEGETAL – RESMA COM 50 FOLHAS	RESMA	10	R\$ 32,03	R\$ 320,30	Sim
132	PAPEL VERGÊ	PACOTE	30	R\$ 33,15	R\$ 994,50	Sim
133	PASTA AZ 275MM X 360MM	UNIDADE	3.990	R\$ 27,01	R\$ 107.769,90	Não
134	PASTA AZ 275MM X 360MM: OFICIO LOMBO LARGO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO CORES VARIADAS. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO, TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275MMX360MM	UNIDADE	1.200	R\$ 25,02	R\$ 30.024,00	Sim
135	PASTA AZ 275MX360MM LOMBO ESTREITO: CORES VARIADAS, GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO, TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275MMX360MM	UNIDADE	8.870	R\$ 26,57	R\$ 235.675,90	Não
136	PASTA AZ OFÍCIO LARGO NA COR PRETO, MEDINDO 32,5X28, 5	UNIDADE	50	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00	Sim
137	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS A4 COR PRETA	UNIDADE	120	R\$ 26,03	R\$ 3.123,60	Sim
138	PASTA COM ELÁSTICO E ABA COMPATÍVEL COM UMA FOLHA DE A4. 230MMX235MM	UNIDADE	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00	Sim

139	PASTA PARA ENCADERNAÇÃO COM CANALETA A4 (POLIPROPILENO)	UNIDADE	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00	Sim
140	PASTA PLÁSTICA 245X40X335MM	UNIDADE	4.785	R\$ 4,31	R\$ 20.623,35	Sim
141	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO A4 40MM 245X40X335MM	UNIDADE	5.300	R\$ 5,05	R\$ 26.765,00	Sim
142	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO A4 SEM LOMBO	UNIDADE	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00	Sim
143	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: 185X20X250MM	UNIDADE	1.100	R\$ 6,29	R\$ 6.919,00	Sim
144	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	2.517	R\$ 4,38	R\$ 11.024,46	Sim
145	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR COM ELÁSTICO: 245X55X335MM TRANSPARENTE	UNIDADE	2.700	R\$ 7,80	R\$ 21.060,00	Sim
146	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 31 DIVISÓRIAS AZ	UNIDADE	200	R\$ 40,23	R\$ 8.046,00	Sim
147	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE: COM ELÁSTICO, MEDINDO 2CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 335X250X20	UNIDADE	2.100	R\$ 7,61	R\$ 15.981,00	Sim
148	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS AZ	UNIDADE	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00	Sim
149	PASTA SIMPLES PAPELÃO: TAMANHO A4 COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.950	R\$ 4,86	R\$ 9.477,00	Sim
150	PERCEVEJO LATONADO	CAIXA	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30	Sim
151	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 15FLS	UNIDADE	33	R\$ 12,59	R\$ 415,47	Sim
152	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 40 FOLHAS	UNIDADE	20	R\$ 30,96	R\$ 619,20	Sim
153	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	UNIDADE	185	R\$ 24,93	R\$ 4.612,05	Sim
154	PERFURADOR DE PAPEL ATE 300 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 330,33	R\$ 3.303,30	Sim
155	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS ATÉ 100 FOLHAS. NA COR PRETA	UNIDADE	215	R\$ 71,13	R\$ 15.292,95	Sim
156	PILHA ALCALINA PALITO. DESCRIÇÃO: TIPO AAA CARTELA COM 04 UNIDADES TENSÃO: 1,5 V ADEQUADA À RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA INDICAÇÃO EXPRESSA DO NOME DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	15	R\$ 13,86	R\$ 207,90	Sim

157	PILHA ALCALINA PEQUENA. DESCRIÇÃO: TIPO AA CARTELA COM 02 UNIDADES TENSÃO: 1,5 V ADEQUADA À RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA INDICAÇÃO EXPRESSA DO NOME DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	15	R\$ 6,41	R\$ 96,15	Sim
158	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00	Sim
159	PINCEL MARCA TEXTO	UNIDADE	2.065	R\$ 3,57	R\$ 7.372,05	Sim
160	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL COR AZUL	CAIXA	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50	Sim
161	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL COR PRETA	CAIXA	50	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00	Sim
162	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	UNIDADE	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40	Sim
163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) CAIXA COM 10 UNID	CX	60	R\$ 65,47	R\$ 3.928,20	Sim
164	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) CAIXA COM 10 UNID	CX	10	R\$ 38,45	R\$ 384,50	Sim
165	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO) CAIXA COM 10 UNID	CX	10	R\$ 36,06	R\$ 360,60	Sim
166	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT BASTÃO GROSSO	UNIDADE	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50	Sim
167	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINO.	UNIDADE	30	R\$ 22,84	R\$ 685,20	Sim
168	PLANNER DE MESA: FORMATO: 280MM X 214MM, NÚMERO DE FOLHAS: 24 FOLHAS, CONTRA CAPA COM COUCHÉ 250G/M², MIOLO PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 75G/M² COM MICRO-SERRILHA PARA DESTACAR A PÁGINA	UNIDADE	10	R\$ 45,37	R\$ 453,70	Sim
169	PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA	UNIDADE	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50	Sim
170	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UNIDADE	275	R\$ 13,43	R\$ 3.693,25	Sim
171	PRANCHETA PLÁSTICA	UNIDADE	60	R\$ 13,39	R\$ 803,40	Sim
172	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COMPOSIÇÃO METAL RESISTENTE.	CAIXA	10	R\$ 22,42	R\$ 224,20	Sim
173	QUADRO DE AVISO: FUNDO EM CHAPA DE METAL MAGNÉTICO (BRANCO); OU FELTRO (AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO); OU CORTIÇA (COR NATURAL)	UNIDADE	5	R\$ 136,99	R\$ 684,95	Sim

174	REABASTECEDOR TINTA PERMANENTE PINCEL MARCADOR COR AZUL	CAIXA	30	R\$ 13,73	R\$ 411,90	Sim
175	REABASTECEDOR TINTA PERMANENTE PINCEL MARCADOR COR PRETA	CAIXA	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40	Sim
176	REFIL LAMINA ESTILETE 18 MM COMPOSIÇÃO AÇO INOX.	CAIXA	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20	Sim
177	RÉGUA ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM	UNIDADE	75	R\$ 3,01	R\$ 225,75	Sim
178	RÉGUA ACRÍLICO TRANSPARENTE 50 CM	UNIDADE	25	R\$ 4,71	R\$ 117,75	Sim
179	RÉGUA DE METAL AÇO INOX 1M	UNIDADE	50	R\$ 15,71	R\$ 785,50	Sim
180	RÉGUA DE METAL AÇO INOX 30CM	UNIDADE	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50	Sim
181	RÉGUA DE METAL AÇO INOX 60CM	UNIDADE	50	R\$ 14,28	R\$ 714,00	Sim
182	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL	UNIDADE	1.593	R\$ 2,96	R\$ 4.715,28	Sim
183	TECIDO COM ESTAMPAS	METRO	15	R\$ 28,63	R\$ 429,45	Sim
184	TECIDO LISO COR VARIADAS	METRO	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80	Sim
185	TESOURA 12 CM MULTIUSO PONTA ARREDONDADA.	CAIXA	5	R\$ 43,77	R\$ 218,85	Sim
186	TESOURA EM AÇO INOX 8CMPRIMENTO MULTIUSO CORES SORTIDAS	CAIXA	285	R\$ 32,27	R\$ 9.196,95	Sim
187	TESOURA GRANDE MULTIUSO	UNIDADE	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60	Sim
188	TESOURA MULTIUSO 25CM, AÇO INOX	UNIDADE	33	R\$ 23,25	R\$ 767,25	Sim
189	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42 AZUL	UNIDADE	1.442	R\$ 13,89	R\$ 20.029,38	Sim
190	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42 PRETO	UNIDADE	1.612	R\$ 13,97	R\$ 22.519,64	Sim
191	TINTA PARA TECIDO 37ML	UNIDADE	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60	Sim

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que, se trata de demanda de caráter permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A aquisição de materiais de expediente é indispensável para o bom funcionamento das atividades administrativas da Secretarias Municipais e Fundos. Esses materiais são essenciais para a realização de tarefas cotidianas, como a produção de documentos, a organização de arquivos e a comunicação interna e externa.

2. 2. A contratação de uma empresa tem o intuito de atender as necessidades apresentadas. Além disso, a mencionada contratação será vantajosa, haja vista a necessidade de uma prestação de serviço probo, eficaz e ativo. Nesse sentido, é necessária a contratação de empresas para o fornecimento de matérias de expediente de grande relevância para o bom funcionamento das Secretarias e Fundos.

2. 3. A contratação se baseia no eficiente emprego dos recursos do erário do município, assim deve ser meta permanente de qualquer administração a proposta mais vantajosa à administração, sendo a execução do objeto do presente termo, escolhido através de pesquisa de preços de empresas em fornecimento de materiais de grande relevância.

2. 4. Diante dos argumentos apresentados, entende-se que o pregão eletrônico para a contratação de materiais de expediente é a opção mais adequada para atender as necessidades desta administração, garantido a agilidade e a eficiência na aquisição dos materiais.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e diversos, para o bom andamento e funcionamento das demandas da Prefeitura Municipal de Bragança –a Pá e suas Secretarias Municipais e Fundos.

3. 2. O presente Termo de Referência, busca subsidiar a contratação, contendo todas as informações para o planejamento e execução do objeto, prevalecendo os itens aqui descritos, o que se denota através da descrição e quantitativo do material:

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Sustentabilidade;**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável ao objeto desta contratação.

4.2. A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à prestação dos serviços licitados, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

### **Subcontratação;**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

**Garantia da contratação;**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza dos serviços.

**Vistoria;**

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**Condição de execução;**

5.1. Os serviços, deverão ser executados de maneira a manter a funcionalidade.

5.2. O prazo para início dos serviços será conforme necessidade da Instituição, após a assinatura do Contrato.

5.3. Horário de funcionamento da Contratada deverá ser no mínimo: Das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais. A contratada deverá cumprir o atendimento sem interrupção dos serviços iniciados, respeitados o horário de expediente do Contratante.

**Local da prestação dos serviços;**

5.4. Os serviços serão prestados conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização;**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

---

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do Recebimento;**

7.2. Os serviços serão fiscalizados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar nenhum serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste do serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação;**

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento;**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento;**

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito;**

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Regime de execução;**

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação;**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica;**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista;**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira;**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

**Qualificação técnica;**

- 8.26. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.27. O atestado referir-se-á a contrato já concluído ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.161.532,71 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das secretarias requisitantes.

**DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO**  
Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV  
Decreto Municipal nº 001/2025

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-032**

A Prefeitura Municipal de Bragança, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança -PA e suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (SEGOV, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMMA, SEMAP, SECULT, SEJUL, SETUR, SECOM, SADER E SEPLANO, Conforme especificação em anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-032, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-032 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932025-032 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Bragança, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A EMPRESA .....*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, CNPJ-MF, Nº 04.873.592/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança -PA e suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (SEGGOV, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMMA, SEMAP, SECULT, SEJUL, SETUR, SECOM, SADER E SEPLANO)**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-032, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2025

Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Classificação econômica: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV - Multa:**

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



Prezados (as) Senhores (as):

O edital e seus anexos estão disponibilizados no Portal da Transparência Municipal <https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural dos Jurisdicionados-TCM-PA, <https://licitanet.com.br/> e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cmjuruticpl@gmail.com](mailto:cmjuruticpl@gmail.com)

O envio dos dados auxiliará a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

DELIANE DA SILVA  
CANTO:88675521200

Assinado de forma digital  
por DELIANE DA SILVA  
CANTO:88675521200

**DELIANE DA SILVA CANTO**  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 015/2025

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9/2025-110302**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250110302**

**OBJETO:**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Declaramos que obtivemos livre acesso ao edital através

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de assinatura física)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9/2025-110302

<b>PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2025-110302</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA	
<b>Método de disputa:</b> Aberto	
<b>Critério de julgamento:</b> menor preço por item	
<b>Tipo do Item Licitado:</b> ( x ) Bens ( ) Serviços	
<b>Fornecimento</b>	
<b>Prazo</b>	Em até 05 dias úteis a partir da ordem de compra
<b>Local</b>	Câmara Municipal de Juruti-PA – Rua da Saudade, nº 42, Bairro Centro - CEP: 68170-000 - Juruti-Pará (não serão recebidas mercadorias em embarcações ou outros locais que não sejam no endereço da Câmara)
<b>Pagamento</b>	
<b>Forma</b>	Ordem bancária Eletrônica.
<b>Prazo</b>	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.
<b>Abertura da sessão pública</b>	
<b>Data</b>	<b>31/03/2025 Horário de Início: 9:00h</b>
<b>Plataforma</b>	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
<b>Aquisição do edital:</b>	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <a href="https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/">https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/</a> Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.
<b>Pedidos de esclarecimento art.64 da 14.133/21</b>	Poderá ser solicitado junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço Rua da Saudade, nº 42, Bairro Centro - CEP: 68170-000 - Juruti-Pará ou no e-mail: <a href="mailto:cmjuruticpl@gmail.com">cmjuruticpl@gmail.com</a>
<b>Observação:</b>	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação da Pregoeira.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15



EDITAL DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 9/2025-110302

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025110302

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI/PA, por intermédio da sua pregoeira, DELIANE DA SILVA CANTO - Portaria nº 015/2025**, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, aplicando-se com observância à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico LICITANET.

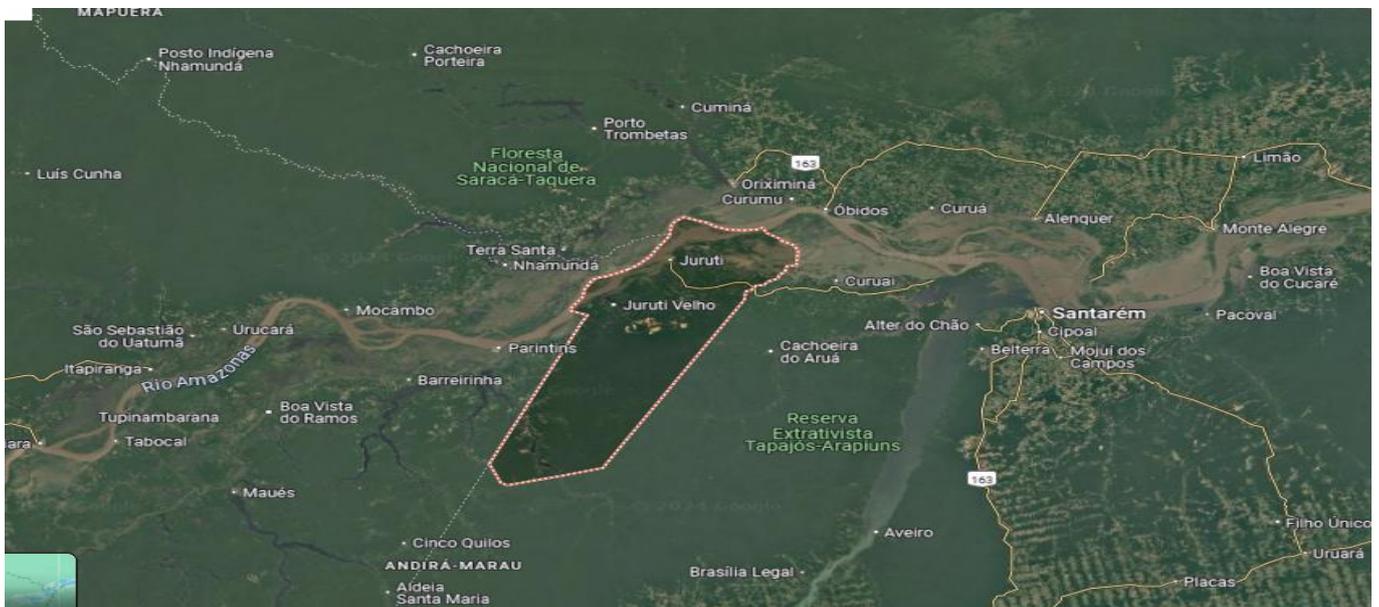
**1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA**, conforme condições, quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE JURUTI, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.**

1.1. **LOCALIZAÇÃO:** <https://www.google.com.br/maps/place/Juruti,+PA,+68170-000>

1.2. Juruti é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas, no norte brasileiro. Localiza-se a uma latitude 02° 09' 08" sul e longitude 56° 05' 32" oeste. Estando a uma altitude de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 36 metros.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



1.3.O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo bem de luxo;

## **2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme especificações abaixo:

Exercício 2025:

10 – Câmara Municipal de Juruti/PA

### **Projeto/Atividade:**

01 031 0001 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

### **Elementos de Despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **Subelemento:**

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.21- Material de copa e cozinha

3.3.90.30.22- Material de limp./produtos de higienização

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no Licitanet, no sitio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e outros grupos, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Empresas que atendam às exigências e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação com o município, em decorrência de sanção que lhe foi imposta durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.10. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, por qualquer outro Órgão desta, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **É obrigatório que os licitantes apresentem, no momento do cadastramento das propostas no LICITANET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



5.7. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o da pregoeira e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

**5.9. NO CADASTRAMENTO DEVER O DECLARAR EM CAMPO PR PRIO:**

5.9.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilita o e que a sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio;

5.9.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habita o no presente processo licitat rio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;

5.9.3. Que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condi o de aprendiz art. 7  Constitu o;

5.9.4. A declara o de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ser  assinalada pela op o SIM ou N O.

5.9.5. A declara o de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, ser  assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

5.9.6. A declara o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi o sujeitar  o licitante  s san es previstas em lei e neste Edital.

5.9.7. Declara o que n o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitu o Federal; cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas.

5.9.8. N o possui empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitu o Federal.

## **6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletr nica se dar  com o cadastramento de sua proposta inicial.

6.2. O licitante interessado, ap s a divulga o do Preg o Eletr nico, encaminhar , exclusivamente por meio do Licitanet <https://licitanet.com.br/>, a proposta com a descri o do objeto ofertado, especifica es, marca, quando for o caso, e o pre o ou o desconto, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A proposta inicial, **dever  estar em papel timbrado**, constando endere o, CNPJ, assinada, com todas as especifica es descritas neste Edital e no Termo de Refer ncia ANEXO I e possuir todas as composi es de custos que demonstrem exequibilidade com o valor cadastrado no sistema.

6.2.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar c pia da procura o que concede tais poderes e ainda c pia de documentos do outorgado.

6.2.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto.

6.2.4. **Prazo de validade da proposta, n o inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Preg o Eletr nico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



6.2.5. Pre o unit rio e total dos itens, conforme Termo de Refer ncia, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de diverg ncia, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, m o-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento contratado.

6.2.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de pre os ou qualquer outra condi o que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados ser o considerados como inclusos nos pre os, n o sendo considerados pleitos de acr scimos, a esse ou a qualquer t tulo.

6.3. Ser o desclassificadas as propostas que n o atenderem  s exig ncias deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. A apresenta o da proposta implicar  a plena aceita o, por parte do licitante, das condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. A proposta tamb m dever  conter declara o de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do fornecedor, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

5.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor dever , tamb m, assinalar “sim” ou “n o” em campo pr prio do sistema eletr nico, as seguintes declara es:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Aviso de Contrata o Direta e seus anexos; quando houver;
- d) que assume a responsabilidade pelas transa es que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, de que trata o art. 93 da Lei n  8.213/91.
- f) que n o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi o de aprendiz nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constitui o;
- g) Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametriza o de valor final m nimo, com o registro do seu lance final aceit vel (menor pre o ou maior desconto, conforme o caso).
- h) Feita essa op o os lances ser o enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo m nimo entre lances previsto neste edital.

**7. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada:
- 7.2.2. Forem lançadas, mas não forem anexadas
- 7.2.3. A proposta que identifique o licitante.
- 7.2.4. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- 7.2.5. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 7.2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**. Conforme art. 57 da Lei 14.133/21.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme art. 56 da Lei 14.133/21.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever o ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorr ncia ser comunicada imediatamente ao LICITANET.
- 7.15.1. Na hip tese do subitem anterior, a ocorr ncia ser  registrada em campo pr prio do sistema.
- 7.16. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.
- 7.18. No caso de desconex o com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.
- 7.19. Quando a desconex o do sistema eletr nico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pela Pregoeira aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.
- 7.20. O Crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em rela o a itens n o exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer ncia em rela o ao produto estrangeiro, o crit rio de desempate ser  aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus  s margens de prefer ncia, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 60 da Lei n  14.133/21, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30. Disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o; (inciso I)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- 7.31. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (inciso II)
- 7.32. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430/23).
- 7.33. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (inciso III).
- 7.34. Persistindo o empate, do art. 60 Lei 14.133/21 será assegurada a preferência sucessivamente:
- 7.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (inciso I do §1º)
- 7.36. empresas brasileiras; (inciso II do §1º)
- 7.37. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.42. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.43. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.44. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
- 7.45. A pregoeira poderá solicitar negociação de lances buscando a melhor oferta dos participantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA art. 59 Lei 14.133/21**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital conforme previsto no art. 54 da Lei 14.133/21.
- 8.2. **SERÁ DESCLASSIFICADA:**
- 8.3. A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme art. 59 da Lei 14.133/21.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

---

8.3.2. Contiver vícios insanáveis; (inciso I, Art. 59 da Lei 14.133/21) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.3.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (inciso IV, Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.3.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (§2º Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.3.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha necessidade de decomposição de seus respectivos custos unitários, poderá ser solicitada Planilha de Custos e Formação de Preços ao licitante classificado em primeiro lugar, devendo ser por ele elaborada, deverá compor os respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, assim como todos os componentes necessários a entrega do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, contratos, notas e outros a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- 8.12. Ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.13. Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.14. O n o envio da proposta readequada solicitada pela Pregoeira, ensejar  a inabilita o da licitante.
- 8.15. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.
- 8.16. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.
- 8.17. Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.18. Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros; no caso de diverg ncia entre os valores num ricos e os valores expressos por extenso, prevalecer o estes  ltimos.
- 8.19. A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o.
- 8.20. A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante.
- 8.21. As propostas que contenham a descri o do objeto, o valor e os documentos complementares estar o dispon veis na internet, ap s a homologa o.
- 8.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poder  a pregoeira fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias  teis para a apresenta o de nova documenta o ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilita o ou desclassifica o.
- 8.23. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, a pregoeira verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITA O art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21**

9.1 Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas IN 3/2018 art. 29.

9.1.2.1 A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o IN 3/2018 art. 29.

9.1.4. Constatada a exist ncia de san o, a Pregoeira reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

9.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA art. 69 Lei 14.133/21**

9.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica;

9.9.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 últimos exercícios sociais, acompanhada da declaração assinada por profissional habilitado que comprove que ateste a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.3 Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

9.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade devidamente registrados;

9.9.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



9.9.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos dever o ser acompanhados da  ltima auditoria cont bil-financeira, conforme disp e o artigo 112 da Lei n  5.764, de 1971, ou de uma declara o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador;

Para as empresas que entregam suas declara es por meio do SPED, os documentos necess rios limitam-se-a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Di rio;
- 2) Balan o Patrimonial;
- 3)  ndices e Demonstra o de Resultado do Exerc cio;
- 4) Dados das assinaturas dos respons veis pela elabora o dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autentica o de Livro Digital no  rg o competente.

No caso de sociedade an nima, apresentar tamb m a comprova o de publica o na Imprensa Oficial do balan o e demonstra es cont beis e da ata de aprova o devidamente arquivada na Junta Comercial.

9.9.7 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, dever o apresentar Balan o Patrimonial referente aos 02 (dois)  ltimos exerc cios sociais exig veis, devidamente assinadas por Contador ou T cnico em Ci ncias Cont beis, legalmente habilitados, constando os registros da Junta Comercial.

9.9.8 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilita o econ mico-financeira dever  apresentar a Declara o Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta, a Declara o  nica do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constitu do no mesmo exerc cio do lan amento da licita o, dever  apresentar os relat rios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor e Contador.

9.9.9 As sociedades constitu das a menos de 12 (doze) meses, no exerc cio social em curso, dever o apresentar o Balan o de Abertura devidamente assinados pelo propriet rio e Contador.

## **9.10 QUALIFICA O T CNICA**

9.10.1. Atestado de capacidade t cnica, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado comprovando que a licitante forneceu ou est  fornecendo o objeto desta licita o;

9.10.2. O atestado emitido por pessoa jur dica de direito privado dever  vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua fun o, com firma reconhecida em cart rio.

9.10.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, n o ser o considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Ser o consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa f sica ou jur dica que seja s cio da empresa Proponente.

9.10.4. Os atestados e/ou certid es dever o ser assinados por servidor ou funcion rio competente que exer a a chefia, ger ncia, dire o, supervis o ou coordena o do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indica o do nome completo e cargo/fun o;

9.10.5. O licitante disponibilizar  sempre que solicitado, se necess ria, todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, c pia



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



do contrato, notas, empenhos e outros que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços para comprovação de veracidade.

### 9.11 OUTROS DOCUMENTOS

9.11.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.11.2 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme art. 93 Lei 8.213/91 e art. 63 e 92 Lei 14.133/21.

9.11.3 As demais declarações nos modelos em anexos que não estiverem marcadas na plataforma.

### 9.12 DEMAIS INFORMAÇÕES

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DOS RECURSOS art. 165 Lei 14.133/21

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 15 minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



10.5. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§2º do Art.165 da Lei 14.133/21).

10.7 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações no endereço constante neste Edital.

## **11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia de proposta e contrato para a presente contratação.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determina a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

13.3 Será registrado o menor preço por item.

13.3.1 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

13.5 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.6 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



b) Consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

c) Determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.

13.7 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obriga es legais assegura ao Tribunal de Contas dos Munic pios do Estado do Par  - o direito de cancelar a ata de registro de pre os a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpela o judicial e/ou extrajudicial.

13.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitar  a DETENTORA DA ATA   multa rescis ria de at  10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

13.9 Na aplica o das penalidades ser o admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contradit rio e a ampla defesa.

13.10 No caso de desist ncia de fornecimento, ocorrer  o cancelamento da Ata de Registro de Pre os, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA  s san es administrativas pertinentes.

13.11 Caracterizada a inexecu o e constatado o preju zo ao interesse p blico,   DETENTORA DA ATA poder  aplicar outras san es e at  mesmo iniciar o processo de extin o do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de pre os.

### **13.12 O REGISTRO DO FORNECEDOR SER  CANCELADO QUANDO:**

a) descumprir as condi es da ata de registro de pre os;

b) n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

c) n o aceitar reduzir o pre o da ata, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

d) sofrer as san es previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos incisos III, IV e VI do caput ser  formalizado por despacho fundamentado.

### **13.13 O cancelamento do registro de pre os tamb m poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata:**

a) Por raz o de interesse p blico devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor;

c) descumprir as condi es da ata de registro de pre os;

d) n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

e) n o aceitar reduzir o pre o da ata, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou,  
f) sofrer as san es previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021.

f.1) O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos incisos III, IV e VI do caput ser  formalizado por despacho fundamentado.

## **14 DO REALINHAMENTO DE PRE OS**

14.1 A ata de registro de pre os n o ser  objeto de reajuste, repactua o, ou supress o ou acr scimo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



quantitativo ou qualitativo, sem preju zo da incid ncia desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, salvo no caso de prorroga o.

14.2 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de pre o, dever  ser endere ado a pregoeira, com identifica o do instrumento a que se refere.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveni ncia de disposi es legais, quando ocorridas ap s a data de apresenta o da proposta, de comprovada repercuss o nos pre os contratados, implicar o a revis o destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 Na hip tese de a DETENTORA DA ATA solicitar altera o de pre o(s), ter  que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua proced ncia, tais como: lista de pre os de fabricantes, mat rias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes   data da apresenta o da proposta e   data em que ocorreu o desequil brio econ mico-financeiro do pactuado.

14.5 Somente ser  concedido reequil brio econ mico-financeiro do pre o registrado se configurada e comprovada a hip tese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

14.6 N o ser  apreciado o pedido de realinhamento de pre os que n o vier acompanhado de provas do desequil brio sofrido.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Ap s a homologa o da licita o, em sendo realizada a contrata o, ser  firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicat rio ter  o **prazo de 05 (cinco) dias  teis**, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza o), sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida   empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota est  substituindo o contrato, aplicando-se   rela o de neg cios ali estabelecida as disposi es da Lei n  14.133, de 2021;

15.7 A contratada se vincula   sua proposta e  s previs es contidas no edital e seus anexos;

15.8 O prazo de vig ncia da contrata o inicial   de **12 (doze) meses**, prorrog vel conforme previs o legal.

15.9 Previamente   contrata o a Administra o realizar  consulta para identificar poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

15.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de pre os, ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas no edital, que dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia do contrato ou da ata de registro de pre os.

15.11 Na hip tese de o vencedor da licita o n o comprovar as condi es de habilita o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de pre os, a Administra o, sem preju zo da aplica o das san es das demais comina es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos documentos, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

16.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e conformidade, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

## **19 DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

19.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.4 Fraudar a licitação.

19.2 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.5 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



22.1.6 Na hip tese da san o prevista no item 191.5, ser  facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 2 (dois) anos de sua aplica o.

22.1.7 As san es previstas nos itens 19.1.3.e 19.1.4, poder o tamb m ser aplicadas  s empresas ou aos profissionais que, em raz o dos contratos regidos por esta Lei:

22.1.8 Tenham sofrido condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.9 Tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;

22.1.10 Demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados;

22.1.11 Demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

**20. DA IMPUGNA O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO art. 164 da Lei 14.133/21.**

20.1. At  03 (tr s) dias  teis antes da data designada para a abertura da sess o p blica, qualquer pessoa poder  impugnar este Edital.

20.2. A impugna o poder  ser realizada por forma eletr nica, atrav s do e-mail: cmjuruticpl@gmail.com ou por meio de documento protocolado na C mara Municipal na Rua da Saudade, n  42, Bairro Centro - CEP: 68170-000 - Juruti-Par , no hor rio de 08:00  s 13:00 horas.

20.3. Caber  a Pregoeira, auxiliado pelos respons veis pela elabora o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de at  dois dias  teis contados da data de recebimento da impugna o.

20.4. Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados a Pregoeira, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data designada para abertura da sess o p blica, exclusivamente por meio eletr nico via internet, no endere o indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

20.7. As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licita o.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

**21. DA REVOGA O, NULIDADE E REABERTURA**

21.1. A autoridade competente para determinar a contrata o poder  revogar a licita o em face de raz es de interesse p blico, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

21.2. A anula o do procedimento licitat rio por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e n o gera obriga o de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-f  de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. A sess o p blica poder  ser reaberta:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- 21.4. Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.5. Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.6. Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.
- 21.7. A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-s mile, de acordo com a fase do procedimento licitat rio.
- 21.8. A convoca o feita por e-mail ou fac-s mile dar-se-  de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **22. DAS DISPOSI OES GERAIS**

- 22.1. Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  Ata no sistema eletr nico.
- 22.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pela Pregoeira.
- 22.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilita o, a Pregoeira poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.
- 22.5. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.
- 22.9. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.
- 22.10. Em caso de diverg ncia entre disposi es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.
- 22.11. O Edital est  disponibilizado, na  ntegra, no endere o eletr nico <https://licitanet.com.br/>, Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), tamb m poder o ser lidos e/ou obtidos no endere o <https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>. Mural dos Jurisdicionados TCM-Pa, per odo no qual os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na sala de licita es e contratos.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

---

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da Ata

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII: Declaração de Reserva de Pessoa com Deficiência

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo <https://licitanet.com.br/> ou pelo e-mail [cplicitacaocmo@gmail.com](mailto:cplicitacaocmo@gmail.com).

22.14. Eventuais declarações solicitadas que não estejam anexos deverão ser elaboradas pelo próprio licitante.

22.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Juruti/Pa.

Juruti-PA, 17 de Março de 2025.

DELIANE DA SILVA Assinado de forma  
CANTO:88675521 digital por DELIANE  
200 DA SILVA  
CANTO:88675521200

---

**DELIANE DA SILVA CANTO**

Pregoeira  
Portaria nº 015/2025

EDJANIO PRINTES Assinado de forma  
FIGUEIRA:366573 digital por EDJANIO  
01200 PRINTES  
FIGUEIRA:36657301200

---

**EDJÂNIO PRINTES FIGUEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Juruti  
Biênio 2025 - 2026



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**(ANEXO I)  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade requisitante**

Câmara Municipal de Juruti/PA

**1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

- 2.1.** A relação dos itens a serem contratados, encontram-se consignados na tabela descrita no item 11.1 deste termo.
- 2.2.** Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Câmara Municipal de Juruti e a disponibilidade financeira, com base na necessidade dos diversos materiais de consumo essenciais para realização dos trabalhos desenvolvidos na Câmara.

**3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

**3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** A fundamentação e Justificativa da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.1.** A aquisição dos materiais de consumo visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Juruti. O serviço/produto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.2.** Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, Devendo a entrega dos produtos/serviços ser feita na quantidade e no local a ser informado pela Câmara.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- 6.1. Considerando que a pretendida contrata o dever  atender as demandas da C mara Municipal de Juruti, a entrega dever  ser realizada no pr dio da CMO, situado na Rua da Saudade, n  42, Bairro Centro - CEP: 68170-000o munic pio de Juruti-Par , conforme os itens e quantidades discriminado neste termo de refer ncia.
- 6.2. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;
- 6.3. Em sujei o  s normas t cnicas, a log stica ser  por conta do contratado, e o transporte dever  atender aos requisitos m nimos de utilidade, resist ncia e seguran a, assim como  s normas t cnicas aplic veis ao objeto e divulgadas por  rg os oficiais competentes;
- 6.4. A contratada dever  assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica sobre a qualidade e especifica o dos materiais que ser o entregues;
- 6.5. A contratada dever  fornecer diretamente o objeto, n o podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou institui o de qualquer natureza;
- 6.6. Como requisito de exig ncia para esta contrata o ser  estabelecido ao fornecedor contratado   apresenta o de todas as prerrogativas contidas no termo de refer ncia e no edital.
- 6.7. A demanda ser  acompanhada pela equipe t cnica respons vel devidamente capacitada para tomar as provid ncias necess rias e poss veis para o sucesso da contrata o, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem preju zo da fiscaliza o exercida pela CONTRATADA.
- 6.8. No curso da execu o do fornecimento, caber  ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observ ncia das disposi es contratuais, promovendo a aferi o qualitativa dos produtos.
- 6.9. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos;
- 6.10. Todos os produtos/servi os ser o entregues conforme solicitado e a crit rio da solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.
- 6.11. Efetuar a entrega dos produtos/servi os em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especifica es constantes no presente estudo, **no prazo de 05 (cinco) dias  teis**, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pelo solicitante.
- 6.12. Caso aconte a qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada dever  de forma imediata tomar as devidas provid ncias necess rias para a corre o das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplica o das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 6.13. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, dever  informar imediatamente   C mara, solicita o de prorroga o de prazo de entrega, da qual dever o constar: motivo do n o cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.14. A solicita o de prorroga o de prazo ser  analisada pela C mara na forma da lei e de acordo com os princ pios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se   empresa da decis o proferida.
- 6.15. Em caso de denega o da prorroga o do prazo de entrega, e caso n o cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficar  sujeito  s penalidades previstas para atraso na entrega.
- 6.16. Somente ser  aceito produto especificado neste estudo t cnico preliminar, sendo recusado qualquer produto com especifica o diferente. Para tanto, ser  designado servidor para fiscaliza o de contrato, e caso n o atenda a especifica o solicitada, ser  recusado sem nenhuma onera o para esta C mara Municipal.
- 6.17. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos determinando o que for necess rio a regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.18. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Juruti – PA, notificando a empresa para substituição no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos das quantidades constatadas.

**7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1. Prazo de entrega/execução**

O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

**7.2. Local e endereço de entrega:**

A entrega deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Juruti, situada na Rua da Saudade, nº 42, Bairro Centro - CEP: 68170-000 - Juruti-Pará, conforme os itens e quantidades discriminados, considerando as demandas consolidadas; Os itens deverão ser entregues conforme solicitação, em dia e em horário de expediente estipulado pelo responsável/fiscal do contrato.

**7.3. Bens perecíveis**

- ( ) Não  
(X) Sim

**8. DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- ( X ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
( ) Autorização de Fornecimento  
( ) Outro. \_\_\_\_\_

**8.2. VIGÊNCIA**

( X ) O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura da ata por 12 doze meses e do respectivo contrato por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

**8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:**

Nome: ORLEILSON CANTO DA SILVA
Cargo: FISCAL DE CONTRATOS – PORTARIA Nº 016/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- 8.4. O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial (Lei n  14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila (Lei n  14.133/2021, art. 115,  5 ).
- 8.6. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 ).
- 8.8. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei n  14.133/2021, art. 117,  2 ).
- 8.9. O CONTRATADO ser  obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o ou de materiais nela empregados (Lei n  14.133/2021, art. 119).
- 8.10. O CONTRATADO ser  respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros em raz o da execu o do contrato, e n o excluir  nem reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n  14.133/2021, art. 120).
- 8.11. Somente o CONTRATADO ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.12. A inadimpl ncia do CONTRATADO em rela o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transferir    Administra o a responsabilidade pelo seu pagamento e n o poder  onerar o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121,  1 ).
- 8.13. As comunica es entre o  rg o ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr nica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,  2 ).
- 8.14. O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31 ).
- 8.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever  ser consultada a situa o da empresa junto ao SICAF.
- 8.16. Ser o exigidos a Certid o Negativa de D bito (CND) relativa a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos n o estejam regularizados no SICAF.

**9. CRIT RIO DE PAGAMENTO (art. 6 , inciso XXIII, alinea "g" da Lei n  14.133/2021).**

9.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente, at  que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento ser  reiniciado e contado da reapresenta o e protocoliza o junto a C mara Municipal do documento fiscal com as devidas corre es, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional a CONTRATANTE, n o dever  haver preju zo ao fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.**

9.2. A empresa dever  apresentar nota fiscal juntamente com ordem de compra at  o dia 20 do m s subsequente   presta o do servi o a C mara Municipal de Juruti - PA, que ter  at  30 (trinta) dias para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

9.3. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito desacordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Fatura.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade de execução;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘H’, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não  
 Sim

10.2. Poderá ser exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não  
 Sim

10.3. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022,

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. A metodologia aplicada para realização da pesquisa de preços foi com potenciais fornecedores. As pesquisas de preços, mapa de levantamento preliminar e planilha final estimada encontram-se apensada ao Processo. O levantamento do valor médio estimado para aquisição dos itens, bem como a descrição e quantitativo dos itens a serem licitados está demonstrado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
1	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO	UNIDADE	150,000	R\$ 19,36
2	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UNIDADE	150,000	R\$ 16,61
3	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	250,000	R\$ 5,30
4	CLIPS 1/0 NIQUEL - CAIXINHA C/100 UND	UNIDADE	300,000	R\$ 4,58
5	CLIPS 2/0 NIQUEL - CAIXINHA C/100 UND	UNIDADE	300,000	R\$ 5,38
6	CLIPS 3/0 NIQUEL - CAIXINHA C/ 100 UND	UNIDADE	300,000	R\$ 5,80
7	CLIPS 4/0 NIQUEL - CAIXINHA C/ 50 UND	UNIDADE	300,000	R\$ 5,73
8	CLIPS 6/0 NIQUEL CAIXINHA C/50 UND	UNIDADE	300,000	R\$ 7,05



**ESTADO DO PAR**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

9	REGUA 30 CM	UNIDADE	30,000	R\$ 3,16
10	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	100,000	R\$ 4,46
11	COLA BASTO GRANDE 8G	UNIDADE	100,000	R\$ 3,80
12	COLA DE ISOPOR 40G	UNIDADE	80,000	R\$ 4,75
13	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	10,000	R\$ 11,50
14	COLA QUENTE GROSSA Especifica�o : pacote com Basto de silicone Dimenses: 11,2mm x 300mm (Grosso) com 34 unidades.	PACOTE	3,000	R\$ 17,15
15	PISTOLA PARA BASTO GROSSO Especifica�o : Aplicador De Cola Quente grosso.	UNIDADE	2,000	R\$ 32,96
16	COLA DE CONTATO 75G	UNIDADE	10,000	R\$ 16,30
17	CAIXA ARQUIVO MORTO Especifica�o : Arquivo morto novaonda Cor: Verde, vermelha, azul, amarela ou preta,Material: Polipropileno, Dimenso: 250 x 130 x 350mm	UNIDADE	400,000	R\$ 36,98
18	MALETA ARQUIVO 10 DIVISORIAS Especifica�o : Corpo em Polipropileno, com 10 pastas suspensas coloridas, 1 Trava,1 Ala,10 Visores e 10 Etiquetas, 10 Grampos Plsticos Fixador,Espessura 0,90 mm,Peso Bruto 1,340 kg, Medida Produto Acabado 390 x 140 x 265 mm	UNIDADE	40,000	R\$ 53,65
19	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UNID	CAIXA	180,000	R\$ 55,83
20	CANETA ESFEROGRFICA PRETA CX C/50 UNID	CAIXA	100,000	R\$ 55,83
21	CANETA ESFEROGRFICA VERMELHA CX C/50 UNID	CAIXA	50,000	R\$ 55,83
22	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA Especifica�o : ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades	CAIXA	5,000	R\$ 34,33
23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR ROSA Especifica�o : ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	3,000	R\$ 34,33
24	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE Especifica�o : ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	6,000	R\$ 34,33
25	LAPIS PRETO N 2 CX C/144 UNID	CAIXA	30,000	R\$ 81,00
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UNIDADE	10,000	R\$ 6,30
27	FITA CREPE TRANSPARENTE 48X30	UNIDADE	80,000	R\$ 19,83
28	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48MM X 30M	UNIDADE	15,000	R\$ 4,96
29	FITA DUPLA FACE 19X30MM	UNIDADE	5,000	R\$ 73,83



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

30	ELASTICO N 15 ROLO C/25 MTS	ROLO	2,000	R\$ 41,96
31	PASTA COM ELÁSTICO Especificação : Pasta de papelão com elástico	UNIDADE	40,000	R\$ 4,33
32	PASTA A/E TRANSP. FINA Especificação : pasta plastica transparente com elastico	UNIDADE	40,000	R\$ 17,83
33	PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 3CM Especificação : polipropileno transparente c/ espessura de 3cm, dimensões aproximadas 35x23x3cm(oficio). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	UNIDADE	10,000	R\$ 5,33
34	PASTA GRAMPO TRILHO Especificação : pasta grampo trilho de plástico	UNIDADE	50,000	R\$ 8,71
35	PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS	CAIXA	300,000	R\$ 276,66
36	PAPEL FOTORÁFICO Especificação : 180g a4 210x297mm (cada pacote com 50 unidades) alta qualidade	PACOTE	250,000	R\$ 48,33
37	PAPEL CARBONO CX C/ 100FL	CAIXA	2,000	R\$ 91,66
38	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 100 X 50 CM VMP	ROLO	15,000	R\$ 343,33
39	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25X50 CM	ROLO	30,000	R\$ 155,00
40	CORRETIVO EM FITA	UNIDADE	10,000	R\$ 8,50
41	CORRETIVO LIQUIDO Especificação : corretivo branco para apagar escrita de caneta 50g	UNIDADE	30,000	R\$ 5,60
42	ENVELOPE - 16X22 COR BRANCO - TIPO SACO	UNIDADE	40,000	R\$ 2,20
43	ENVELOPE 16X22 COR AMARELO TIPO SACO	UNIDADE	20,000	R\$ 1,85
44	ENVELOPE A4 COR AMARELA	UNIDADE	200,000	R\$ 1,90
45	ENVELOPE A4 COR BRANCO	UNIDADE	300,000	R\$ 2,06
46	ENVELOPE 11X17 BRANCO	UNIDADE	100,000	R\$ 1,91
47	SACO ARQUIVO 4 FUROS A4	UNIDADE	200,000	R\$ 0,83
48	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM	UNIDADE	50,000	R\$ 7,48
49	BLOCO ADESIVO KIT COLORIDO Especificação : Colorido Tamanho 76mm x 76mm, formato quadrado, diversas cores	UNIDADE	120,000	R\$ 8,33
50	MARCADORES TRANSPARENTES COLORIDOS Especificação : kit marcador de pagina, Cor: 5 cores, 5 blocos com 25 folhas cada, imensões 42mm x 12mm	UNIDADE	100,000	R\$ 16,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

51	BORRACHA BICOLOR CX C/40 UNID	CAIXA	20,000	R\$ 41,33
52	BORRACHA BRANCA CX C/40 UNID Especificação : Borracha branca tipo escolar,Tamanho: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm	CAIXA	20,000	R\$ 25,66
53	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Especificação : Borracha ponteira branca com 100 unidades para Lápis	CAIXA	20,000	R\$ 27,33
54	LIVRO DE ATA 100 FLS -CAPA DURA Especificação : Gramatura: 56 g/m <sup>2</sup> ,número de folhas: 100 folhas, formato: 205mm x 300mm,Folhas: numeradas	UNIDADE	100,000	R\$ 43,00
55	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/100 FLS Especificação : Capa: dura Folhas: numeradas,Alta qualidade,Tamanho: 153 x 216 mm, 100 folhas	UNIDADE	20,000	R\$ 42,00
56	LIVRO DE PONTO. Especificação : C/ 100 folhas - capa dura c/ lombada quadrada - cor preta	UNIDADE	10,000	R\$ 57,33
57	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Especificação : Capacidade p/ até 210fls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel.	UNIDADE	15,000	R\$ 95,33
58	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO Especificação : c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fls.	UNIDADE	15,000	R\$ 38,66
59	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/6 Especificação : Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 10 centímetros peso do produto 0.24 Quilogramas	UNIDADE	4,000	R\$ 128,00
60	GRAMPO 106/06 GALVANIZADO Especificação : Dimensões do item C x L x A 6.5 x 13 x 3 centímetros,Peso do produto 400 Gramas,Tamanho: 12 x 6 mm (LxA) com 5.000 unidades	CAIXA	30,000	R\$ 27,96
61	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000-CX	CAIXA	150,000	R\$ 12,96
62	GRAMPO 23/13 Especificação : grampos 23/13 com capacidade para grampear,até 95 folhas com 75 g/m <sup>2</sup> . Cada grampo possui 23mm x 13mm. Fabricado com arame de aço revestido. Quantidade: 5000 unidades.	CAIXA	150,000	R\$ 22,16
63	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	50,000	R\$ 5,65
64	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	UNIDADE	15,000	R\$ 7,30



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

65	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FLS Especificação : Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distancia dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 50 fls de papel 75g/m². Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável.	UNIDADE	30,000	R\$ 73,30
66	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO A4	UNIDADE	2,000	R\$ 514,63
67	PERFURADOR DE PAPEL 30 FLS	UNIDADE	15,000	R\$ 49,33
68	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 TRANSPARENTE Especificação : Tamanho 21x29,7, Dimensões do produto 30 x 22 x 6 cm, 2.13 Quilogramas, pacote com 50 unidades, capas transparente, com listras em relevo	PACOTE	40,000	R\$ 44,00
69	PRANCHETA EM ACRÍLICO Especificação : Prancheta, acrílica, A4, com prendedor plástico, Dimensões mínimas: 0.4x23.0x32.5 cm	UNIDADE	40,000	R\$ 16,00
70	TESOURA COM PONTA CABO PLASTICO 12 CM	UNIDADE	10,000	R\$ 13,00
71	TESOURA COM PONTA CABO PLASTICO 19 CM	UNIDADE	15,000	R\$ 18,63
72	ESTILETE LARGO 18MM Especificação : Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna	UNIDADE	20,000	R\$ 8,48
73	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO Especificação : Espiral para encadernação, Capacidade: 50 folhas, Pacote com 100 unidades	PACOTE	10,000	R\$ 26,00
74	ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO Especificação : Espiral para encadernação, Capacidade: 70 folhas, Pacote com 100 unidades	PACOTE	15,000	R\$ 26,50
75	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO Especificação : Espiral para encadernação, capacidade: 85 folhas, Pacote com 100 unidades	PACOTE	10,000	R\$ 30,33
76	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO Especificação : Espiral para encadernação, capacidade: 100 folhas, pacote com 100 unidades	PACOTE	15,000	R\$ 35,00
77	ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO Especificação : Espiral para encadernação, Capacidade: 160 folhas, Pacote com 48 unidades	PACOTE	10,000	R\$ 45,30



**ESTADO DO PAR**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

78	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNA�O Especifica�o : Espiral para encaderna�o,Capacidade: 350 folhas, Pacote com 18 unidades	PACOTE	5,000	R\$ 57,83
79	CADERNO BROCHURA 80 FLS	UNIDADE	5,000	R\$ 9,30
80	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	30,000	R\$ 9,16
81	CADERNO CAPA DURA GRANDE 48F	UNIDADE	20,000	R\$ 8,98
82	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL Especifica�o : Para todos os tipos de almofadas, Tinta  base de gua, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul.	CAIXA	2,000	R\$ 73,50
83	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA Especifica�o : Para todos os tipos de almofadas, Tinta  base de gua, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.	CAIXA	2,000	R\$ 82,66
84	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA Especifica�o : Para todos os tipos de almofadas, Tinta  base de gua, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha.	CAIXA	2,000	R\$ 82,66
85	PASTA PLSTICA EM L, OFICIO	UNIDADE	30,000	R\$ 7,66
86	PERCEVEJO LATONADO Especifica�o : Forma da tachinha Redonda ,unidades por embalagem 100,Comprimento 1 cm	CAIXA	50,000	R\$ 71,00
87	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX C/50 UNID	CAIXA	50,000	R\$ 61,00
88	GRAMPO TRILHO FERRO GALVANIZADO CX C/50 UNID	CAIXA	20,000	R\$ 58,66
89	ALMOFADA PARA CARIMBO Especifica�o : Dimens�es do item C x L x A 13 x 9 x 2 centmetros,Dimetro do produto, cor azul ou preta	UNIDADE	6,000	R\$ 17,33
90	APONTADOR DE LAPIS Especifica�o : Cor Multicor Material Plstico Dimens�es do item C x L x A 30 x 20 x 20 milmetros	UNIDADE	15,000	R\$ 1,95
91	PILHA ALCALINA PALITO AA4 Especifica�o : 1.5 Volts,com 04 Unidades,Tamanho: pequena (AA)	CARTELA	15,000	R\$ 14,00
92	PILHA ALCALINA AAA2 Especifica�o : Pilha palito Alcalina AAA, com 2 unidades.	CARTELA	80,000	R\$ 11,83
93	PILHA ALCALINA AA Especifica�o : com 2 unidades	CARTELA	70,000	R\$ 7,66



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

94	PILHA AAA RECARREGÁVEL Especificação : Peso do produto 11g,dimensões do produto 1x1x4.43cm,11 g, Tensão 1.2w,reutilização Recarregável 1.000,Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 44 milímetros, cartela com 4 unidades	CARTELA	40,000	R\$ 44,96
95	PILHA AA RECARREGÁVEL Especificação : pilha recarregavel, 4 unidades, permitem até 1.000 recargas,tensão padrão 1,2 v, pilhas de 2500mAh,	CARTELA	30,000	R\$ 44,96
96	MOUSE PAD Especificação : mouse pad com apoio em gel, cor preto ou azul.Material GelDimensões do item C x L x A 25 x 270 x 185 milímetros.	UNIDADE	20,000	R\$ 21,83
97	MOLHA DEDO 12G Especificação : Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: glicerina, para manuseio de papéis	UNIDADE	20,000	R\$ 8,66
98	ORGANIZADOR DE ESCR. P/ ARMAZENAR C/3DIV. Especificação : Material Plástico Cor Cristal, características especiais 3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho3 compartimentos escalonados que oferecem fácil visibilidade dos documentos e economiza espaço na mesa de trabalho Dimensões do produto 11.5D x 23.3W x 33.5H centímetros	UNIDADE	15,000	R\$ 51,50
99	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL Especificação : Caixa Correspondência Art. Tripla,Três bandejas articuláveis,Tamanho ofício,Disposição vertical,Produzida em poliestireno	UNIDADE	15,000	R\$ 37,50
100	ORGANIZADOR DE ECRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS 4 DIVISORIAS Especificação : Material Plástico Cor Cristal Tipo de montagem Independente,Dimensões do produto 9.6D x 9.2W x 20.7H centímetros, Número de compartimentos 4	UNIDADE	5,000	R\$ 119,75
101	PORTA CANETA C/3 COMPARTIMENTO Especificação : porta lapís, caneta, clips, lembrete, aramado, preto	UNIDADE	20,000	R\$ 23,33
102	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	15,000	R\$ 28,66
103	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	15,000	R\$ 41,66
104	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	8,000	R\$ 51,00



**ESTADO DO PAR**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

105	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	4,000	R\$ 71,66
106	MOUSE SEM FIO Especifica�o : 2 pilhas AAA, cor preto ou azul, com compartimento de conexao usb acoplado	UNIDADE	25,000	R\$ 30,66
107	HD EXTERNO 500GB	UNIDADE	5,000	R\$ 350,00
108	HD EXTERNO PORTTIL 1TB Especifica�o : Tecnologia de conexo USB, Dimenses do produto 78 x 11.7 x 1.48 cm 181.44 g	UNIDADE	6,000	R\$ 450,00
109	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7460DN Especifica�o : tonner cheio com tinta preta para impressora modelo 7460 dn	UNIDADE	180,000	R\$ 188,33
110	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNIDADE	150,000	R\$ 173,33
111	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW	UNIDADE	150,000	R\$ 268,33
112	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSNG SCX- 4200	UNIDADE	100,000	R\$ 130,00
113	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UNIDADE	100,000	R\$ 139,50
114	TINTA UNIVERSAL BROTHER - 1KG	UNIDADE	50,000	R\$ 112,33
115	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 - ECOTANK - 544 KB PRETO ORIGINAL	UNIDADE	200,000	R\$ 79,66
116	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK 544Y AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	150,000	R\$ 79,66
117	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK - 544- C CIANO ORIGINAL	UNIDADE	150,000	R\$ 79,66
118	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK - 544M MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	150,000	R\$ 79,66
119	MOUSE OPTICO PS2	UNIDADE	12,000	R\$ 32,50
120	TECLADO COM FIO PS2 ABNT	UNIDADE	15,000	R\$ 27,50
121	TECLADO USB SEM FIO CONEXAO USB	UNIDADE	15,000	R\$ 44,00
122	FONE DE OUVIDO DE ARCO COMPLETO, COM P2	UNIDADE	20,000	R\$ 72,50
123	FONE DE OUVIDO SIMPLES P2, COM FIO MICROFONE	UNIDADE	5,000	R\$ 122,50
124	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	UNIDADE	5,000	R\$ 100,00
125	PROTETOR DE TELA LUZ AZUL PARA COMPUTADOR MONITOR Especifica�o : que suporte monitor mnimo de 19pol.	UNIDADE	15,000	R\$ 300,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

126	SUPORTE PARA NOTEBOOK PLÁSTICO REGULÁVEL Especificação : Suporte para notebook,Cinco níveis de regulagem de altura,Portátil e compacto Suporta até 5Kg,Feito em plástico,Cor Preto,Dimensões e Peso,28x23x2 cm (quando fechado)250 gramas	UNIDADE	18,000	R\$ 115,00
127	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS A PILHA	UNIDADE	15,000	R\$ 45,00
128	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL Especificação : na cor azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita grossa), Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2,000	R\$ 46,00
129	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO Especificação : na cor preta, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2,000	R\$ 46,00
130	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO Especificação : na cor vermelha, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1,000	R\$ 46,00
131	AGUA SANITARIA 1L	UNIDADE	450,000	R\$ 3,13
132	ALCOOL EM GEL 500ML	FRASCO	100,000	R\$ 9,46
133	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS Especificação: Material Plástico Peso do produto 0.28 Quilogramas Dimensões do produto 29.6L x 29.6W x 26.5H centímetros, Com bico direcionador de água e escala medidora de volume Alça anatômica e segura com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde.	UNIDADE	20,000	R\$ 7,46
134	BALDE PLÁSTICO 8,5LT Especificação: 8,5 lts com bico direcionador de água e escala medidora de volume alça anatômica e segura com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde.	UNIDADE	10,000	R\$ 10,50
135	BACIA PLASTICA 20L Especificação: Medidas: Diâmetro 45 cm x 47 cm x 19 cm - Capacidade: 20 litros	UNIDADE	5,000	R\$ 30,98



**ESTADO DO PAR **  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C MARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

136	DESINFETANTE 1 LITRO Especifica�o: Cloreto de alquil dimetil benzil am�nio, tensoativo n�o i�nico (Nonilfenol etoxilado), conservante, corantes, copol�mero acr�lico, Aroma Citronela, eucalipto, lavanda ou talco	UNIDADE	400,000	R\$ 7,31
137	DESINFETANTE CONCENTRADO Especifica�o: desinfetante concentrado 120ml embalagem pl�stica, lavanda ou eucalipto	UNIDADE	36,000	R\$ 12,33
138	BLOQUEADOR DE ODORES SANIT�RIOS Especifica�o: 60 ml embalagem pl�stica, capim lim�o ou lavanda, bico borrifador.	UNIDADE	200,000	R\$ 8,48
139	ESCOVA P/ VASO SANIT�RIO PL�STICO C/ CABO Especifica�o: escova p/ vaso sanit�rio, em pl�stico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova medidas da escova, largura: 7 cm, altura do cabo: 32 cm, medidas do pote altura: 10 cm, largura: 10 cm	UNIDADE	15,000	R\$ 10,20
140	ESCOVA DE LIMPEZA Especifica�o: escova pl�stica anat�mica que permita entrada dos dedos e melhor apoio, cervas de nylon.	UNIDADE	15,000	R\$ 4,73
141	ESCOVA DE LAVAR TECIDO EM MATERIAL SINT�TICO Especifica�o: Medidas aproximadas 11,6 cm x 6,6 cm, formato anat�mico	UNIDADE	15,000	R\$ 5,28
142	DISPENSER ALCOOL E SABAO Especifica�o: capacidade do reservat�rio min 800 ml, usado para sabonete l�quido / �lcool em gel, itens inclusos, parafusos, buchas e chave, material pl�stico abs, dimens�o do produto ( a x l x p ) 28,5x12,5x11,5cm peso produto 0,42g	UNIDADE	20,000	R\$ 47,96
143	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA Especifica�o: Material Polipropileno Tipo de montagem Montagem na parede Peso do produto 0.8 Quilogramas Dimens�es do produto 30L x 11W cent�metros	UNIDADE	9,000	R\$ 49,16
144	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPOS DE �GUA/CAF� Especifica�o: capacidade do reservat�rio 240 copos de �gua / 150 copos de caf�, material polipropileno, dimens�o do produto ( a x l x p ) 8,5x15x15cm peso produto 570g	UNIDADE	10,000	R\$ 55,33



**ESTADO DO PAR**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

145	DISPENSER PARA COPOS DESCARTVEIS 200ML INOX Especifica�o: capacidade do reservatrio 100 copos capacidade em volume,200ml garantia 3 meses material inox dimenso do produto ( a x l x p ) 50x7,5x7,5cm peso produto 400g	UNIDADE	10,000	R\$ 46,33
146	DISPENSER PARA COPO DESCARTVEL 50ML INOX Especifica�o: capacidade do reservatrio,100 copos capacidade em volume, 200ml garantia 3 meses material, inox dimenso do produto ( a x l x p )50x7,5x7,5cm peso produto 400g.	UNIDADE	10,000	R\$ 58,33
147	LIXEIRA ARAMADA 10 LITROS Especifica�o: Material: Aço Telado, capacidades 10 litros	UNIDADE	10,000	R\$ 47,96
148	LIXEIRA DE PEDAL 5 LITROS INOX Especifica�o : Lixeira de Pedal 5 Litros Inox Inoxidavel e Balde Interno Removivel Acabamento Polido.	UNIDADE	20,000	R\$ 84,00
149	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12L Especifica�o: Confeccionados em aço inoxidvel AISI 430 ferrtico, com fundo em plstico ABS, Capacidade: 12L , com balde removvel	UNIDADE	10,000	R\$ 161,66
150	LIXEIRA EM POLIPROPILENO 50L Especifica�o: Largura (cm) 43 cm Profundidade (cm)39 cm Altura (cm)69,5 cm Capacidade 50 Litros Material Polipropileno, com Tampa, abertura em pedal, para sacos de lixos de at 100lt.	UNIDADE	5,000	R\$ 86,66
151	DESODORANTE EM PEDRA PARA BANHEIRO	UNIDADE	200,000	R\$ 3,58
152	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY Especifica�o: 360ml, talco ou lavanda	UNIDADE	120,000	R\$ 15,92
153	DIFUSOR DE AMBIENTE 100ML Especifica�o: difusor de aromas para ambiente liquido, com palito. lavanda, talco, limo.	UNIDADE	100,000	R\$ 22,31
154	DESUMIDIFICADOR -EVITA MOFO 180G Especifica�o: alecrim, lavanda, carvo 180g, absor�o at 250ml	UNIDADE	70,000	R\$ 8,63
155	DETERGENTE LQUIDO 500ML	UNIDADE	600,000	R\$ 3,20
156	ESPONJA DUPLA FACE-FIBRA SINTTICA, FORMATO RETANGULAR Especifica�o : uma face com abrasividade alta e com outra com espuma de poliuretano aplica�o	UNIDADE	50,000	R\$ 1,25



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

157	FLANELA COR LARANJA 100% ALGODÃO Especificação: 60X50	UNIDADE	70,000	R\$ 4,16
158	PANO DE PRATO (ALGODÃO CRU, 60CMX40CM, CORES DIVERSAS - ESTAMPADO)	UNIDADE	120,000	R\$ 4,75
159	PANO DE CHÃO ALVEJADO P/ LIMPEZA 45X70	UNIDADE	120,000	R\$ 4,23
160	PANO MULTIUSO AZUL C/ 5 UNID Especificação: 100% Fibra de Viscose, Látex sintético, corante e agente bacteriostático, Tamanho: Comprimento: 600 mm, 330 mm	PACOTE	40,000	R\$ 11,31
161	PAPEL TOALHA PICOTADO COR BRANCA C/2 ROLO	PACOTE	120,000	R\$ 5,06
162	GUARDANAPO DE PAPEL DE MESA Especificação: Guardanapo Papel de Mesa, 20 cm x 22 cm/ 50 unidades	UNIDADE	300,000	R\$ 2,90
163	PAPEL TOALHA PARA BOBINA 20CM X 200M BRANCO Especificação: Tipo de folha simples, Comprimento do rolo 200 m, modelo 200m Branco, picotado. com 6 unidades	PACOTE	30,000	R\$ 39,98
164	PLÁSTICO INSULFIME PVC Especificação : rolo de 30 metros	ROLO	40,000	R\$ 5,98
165	LUVA LATEX P/ LIMPEZA TAM. G	PAR	20,000	R\$ 7,50
166	LUVA LATEX P/ LIMPEZA TAM. M	PAR	40,000	R\$ 7,50
167	PAPEL HIGIENICO EM ROLOS 300M 8 ROLOS - PAPEL HIGIENICO BRANCO CELULOSE 100%	PACOTE	300,000	R\$ 60,75
168	LIMPA VIDRO (LÍQUIDO, INCOLOR/AZUL), 500ML	FRASCO	110,000	R\$ 12,30
169	SABÃO EM BARRA 200G	UNIDADE	120,000	R\$ 3,43
170	SABÃO EM PÓ 500G. Especificação: Pacote 500g Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvante, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, embalagem plástica	PACOTE	150,000	R\$ 5,02
171	SACO P/ LIXO 15LT	PACOTE	100,000	R\$ 2,68
172	SACO P/ LIXO 20L	PACOTE	50,000	R\$ 2,76
173	SACO P/ LIXO 30L	PACOTE	300,000	R\$ 3,08
174	SACO P/ LIXO 50L	PACOTE	250,000	R\$ 3,58
175	SACO P/ LIXO 100L	PACOTE	120,000	R\$ 4,25
176	SACO P/ LIXO 200L	PACOTE	100,000	R\$ 7,61



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

177	VASSOURA DE NYLON Especificação: Componentes incluídos Vassoura com Cabo, Dimensões do item C x L x A 31.5 x 19 x 6.5 centímetros	UNIDADE	20,000	R\$ 14,31
178	VASSOURA DE PIAÇA Especificação: Vassoura Piaça com Cabo de Madeira	UNIDADE	24,000	R\$ 11,98
179	ESPANADOR DE TETO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	6,000	R\$ 18,50
180	INSETICIDA DETETIZANTE AEROSOL 400ML Especificação: spray	FRASCO	90,000	R\$ 15,13
181	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PACOTE	1200,000	R\$ 2,83
182	COPO DESCARTÁVEL 180ML.	PACOTE	1200,000	R\$ 4,96
183	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PACOTE	600,000	R\$ 6,46
184	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/10 UNID X 15CM	PACOTE	300,000	R\$ 2,13
185	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/10 UNID X 18CM	PACOTE	300,000	R\$ 2,60
186	PRATO PLASTICO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM Especificação: pacote com 25 unidades, prato tipo cumbuca, branco	PACOTE	120,000	R\$ 2,76
187	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	220,000	R\$ 4,36
188	GARFO DESCARTÁVEL - PCT C/50 UNID	PACOTE	220,000	R\$ 4,01
189	FACA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	100,000	R\$ 4,11
190	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	100,000	R\$ 2,91
191	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	50,000	R\$ 8,63
192	DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	80,000	R\$ 6,80
193	RODO DE PLÁSTICO BASE MEDINDO 60CM COM BORRACHA DE EVA	UNIDADE	30,000	R\$ 29,00
194	KIT DE LIMPEZA TIPO MOP Especificação: Kit com Esfregão Giratório de Limpeza de microfibra, balde plástico com Rodinha e alça anatômica	KIT	3,000	R\$ 174,96
195	PALITO DE DENTE, CX. C/100 UNIDADES	CAIXA	20,000	R\$ 2,30
196	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT Especificação: garrafa plástica de 1lt	UNIDADE	30,000	R\$ 18,65
197	ESCOVÃO PIAÇA	UNIDADE	10,000	R\$ 23,96
198	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1LT Especificação: em embalagem de alumínio.	UNIDADE	30,000	R\$ 102,96
199	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO SANFONADA COR BRANCA PCT C/100	PACOTE	30,000	R\$ 12,83
200	MÁSCARA C/ ELASTICO CX C/50 UNID	CAIXA	20,000	R\$ 18,33
201	ALCOOL 70% 1 LITRO	UNIDADE	30,000	R\$ 9,96



**ESTADO DO PAR**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

202	FOSFORO - FARDO C/ 20 MAÇOS	FARDO	40,000	R\$ 62,65
203	ISQUEIRO	UNIDADE	9,000	R\$ 5,16
204	P P/ LIXO ALUMINIO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5,000	R\$ 20,83
205	P P/ LIXO PLASTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3,000	R\$ 21,00
206	P COLETORA PLSTICA PARA LIXO	UNIDADE	3,000	R\$ 23,23
207	ESPANADOR DE MO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4,000	R\$ 16,66
208	COADOR DE CAFE DE PANO N103	UNIDADE	15,000	R\$ 4,31
209	SUPORTE PARA COADOR DE CAF N103 Especifica�o : suporte para coador de caf reutilizavel, dimetro min 15cm, altura 15cm, de plstico resistente, com adaptacao para garrafa	UNIDADE	6,000	R\$ 11,97
210	SALEIRO DE PLASTICO MEDIO Especifica�o : Composi�o: Plstico Dimens�es: 17 x 9 x 12,5 cm, Cor: Branco translcido, Acabamento: Liso, suportar ate 800g	UNIDADE	2,000	R\$ 6,90
211	TABUA DE PLASTICO DE CORTAR CARNE TAM. GRANDE Especifica�o : Cor Branco, Dimens�es do produto 27L x 18W x 5Th centmetros, Material Plstico, Peso do produto 202 Gramas	UNIDADE	4,000	R\$ 36,48
212	TABUA DE CORTAR CARNE DE MADEIRA TAM. GRANDE Especifica�o : Cor Natural, Dimens�es do produto 24L x 15W x 3Th centmetros, Material Madeira	UNIDADE	4,000	R\$ 35,83
213	BOLEIRA PLSTICA COM TAMPA GOURMET E TRAVA Especifica�o : Boleira Redonda com Tampa Encaixvel, Dimens�o: (Comp x Larg x Alt): 30,8x26,3x12,8cm, Composi�o: Polipropileno.	UNIDADE	2,000	R\$ 50,96
214	BOLEIRA ALTA PLSTICA COM TAMPA E TRAVA DE PROTECAO Especifica�o : boleira plstica com suporte de plstico e tampa com trava, incolor.	UNIDADE	2,000	R\$ 48,31
215	GARRAFA TERMICA 2L Especifica�o : de compresso pela tampa, cor preta ou bege.	UNIDADE	4,000	R\$ 109,83
216	JARRA DE VIDRO Especifica�o : com alça e bico dosador, de 2 litros	UNIDADE	4,000	R\$ 52,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

217	JARRA DE PLASTICO Especificação : com alça de plástico resistente, bico dosador e tampa, que suporte minimo 2lt	UNIDADE	4,000	R\$ 18,63
218	AÇUCAREIRO INOX COM TAMPA E COLHER Especificação : que comporte minimo 200g	UNIDADE	3,000	R\$ 39,33
219	SERVE PÃO DE PLÁSTICO Especificação : Fabricado em polipropileno pp, produto livre de bisfenol-a bpa, Tampa com encaixe e pegador, Peso do produto 169 Gramas	UNIDADE	2,000	R\$ 33,63
220	FACA C/ CABO DE MADEIRA 39CM	UNIDADE	2,000	R\$ 30,50
221	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 8"	UNIDADE	2,000	R\$ 56,50
222	<i>FACA DE SERRA GRANDE N32 CABO DE PLASTICO</i>	UNIDADE	2,000	R\$ 36,83
223	JOGO DE XICARAS COM 6 UNIDADES Especificação : jogo de xíca 6 unidades, de vidro, com pires, incolor, minimo 200ml	JOGO	12,000	R\$ 57,96
224	<i>JOGO DE XÍCARAS 50ML</i> <i>Especificação : Para Chá e Café Com 12 Peças, com pires, incolor, de vidro</i>	JOGO	6,000	R\$ 51,00
225	JOGO DE TAÇAS PARA ÁGUA DE VIDRO Especificação : Jogo de 6 Taças Para Água, vidro, minimo 320 ml	JOGO	20,000	R\$ 63,96
226	JOGO DE COPO OVAL 6 UNIDADES DE VIDRO 465 ML	JOGO	20,000	R\$ 33,83
227	<i>JOGO DE MANTIMENTO DE PLASTICO RESISTENTE</i> <i>Especificação : 1 Pote com tampa de 5,7 litros, 1 Pote com tampa de 4,4 litros, 1 Pote com tampa de 3,4 litros, 1 Pote com tampa de 2,5 litros, 1 Pote com tampa de 1,8 litros, 1 Pote com tampa de 1,2 litros, 1 Pote com tampa de 800 ml, KIT COM 9 PEÇAS.</i>	UNIDADE	4,000	R\$ 65,30
228	FRIGIDEIRA Nº20	UNIDADE	2,000	R\$ 30,63
229	<i>JOGO DE TACA SOBREMESA DE VIDRO 220ML</i> <i>Especificação : jogo com 6 unidades, Material: Vidro transparente, Capacidade: 220 ml, Peso e Medidas Aproximadas da Unidade, Largura: 22 cm., Altura: 10 cm., Profundidade: 16 cm. Peso: 200 g.</i>	UNIDADE	5,000	R\$ 30,83
230	BANDEJA INOX 40X30	UNIDADE	2,000	R\$ 50,30
231	COLHER DE PAU 44CM	UNIDADE	2,000	R\$ 15,50
232	CONCHA INOX MÉDIA Especificação : 7 x 8 x 28 centímetros	UNIDADE	3,000	R\$ 13,63



**ESTADO DO PAR **  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C MARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

233	COLHER INOX GRANDE Especifica�o : 31 cm com cabo inox	UNIDADE	2,000	R\$ 11,96
234	PEGADOR DE MASSA INOX Especifica�o : Dimens�es do item C x L x A 20.5 x 4.8 x 4.9 cent�metros, Peso do produto 73.9 Gramas	UNIDADE	3,000	R\$ 19,50
235	ESPATULA DE A�O INOX (CORTADOR DE BOLO) Especifica�o : 26cm	UNIDADE	2,000	R\$ 18,50
236	TOALHA DE ROSTO (P) 45CMX25CM, 100% ALGOD�O, CORES DIVERSAS	UNIDADE	15,000	R\$ 8,96
237	MANGUEIRA DE JARDIM TRAN�ADA 20MM	UNIDADE	2,000	R\$ 83,63
238	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA DE 10L	UNIDADE	2,000	R\$ 67,96
239	PANELA DE PRESS�O 12 LITROS	UNIDADE	2,000	R\$ 190,61
240	ESCORREDOR DE ALUMINIO GRANDE TAM 40	UNIDADE	2,000	R\$ 54,63
241	ESCORREDOR DE LOU�A INOX Especifica�o : Escorredor a�o inox 20 pratos, Com porta talheres de a�o inox, Dimens�es do produto 28.5D x 53W x 32.5H cent�metros	UNIDADE	1,000	R\$ 115,96
242	COLHER DE SOPA DE ALUMINIO	UNIDADE	60,000	R\$ 6,00
243	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	60,000	R\$ 4,66
244	FACA INOX DE MESA	UNIDADE	60,000	R\$ 5,33
245	SUPORTE PARA GUARDANAPO DE PANO OU TOALHA DE ROSTO INOX Especifica�o : cabide; suporte para pano ou toalha de rosto inox	UNIDADE	4,000	R\$ 33,96
246	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL INOX Especifica�o : Dimens�es do item C x L x A 12.7 x 4 x 12 cent�metros, Peso do produto 175 Gramas	UNIDADE	4,000	R\$ 24,50
247	KIT DE POTE DE VIDRO COM TAMPA 3 TAMANHOS Especifica�o : 1 Pote: 10 x 10 x 12,2cm, 1 Pote: 10 x 10 x 17,5cm, 1 Pote: 10 x 10 x 22,4cm, - Material: Vidro, A�o inox, - Cor:, Pote: Transparente, Tampa: 1 Pote: 600ml, 1 Pote: 900ml, 1 Pote: 1,2 Litro	KIT	3,000	R\$ 49,66
248	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	40,000	R\$ 6,66
249	SUPORTE TRIPLO DE COZINHA PARA ROLO TRIPLO INOX Especifica�o : Porta Rolo Triplo Serrilhado Cromado Suporte a�reo (parede de Papel Toalha, Insulfime, papel aluminio, peso maximo 300g	UNIDADE	2,000	R\$ 39,45
250	PAPEL ALUM�NIO 30CM X 7,5M	UNIDADE	30,000	R\$ 6,50



**ESTADO DO PAR **  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C MARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

251	PANELA LEITEIRA SEM TAMPA DE ALUMINIO 2LT Especifica�o : com alca refor�ada de madeira, cap 2lt.	UNIDADE	2,000	R\$ 71,83
252	<i>AVENTAL BRANCO TIPO PVC COM FORRO, MEDINDO 120X70CM</i>	UNIDADE	10,000	R\$ 28,96
253	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOLADO AMARELO TAM 38	PAR	2,000	R\$ 54,50
254	REGULADOR PARA BOTIJAO DE GAS Especifica�o : N�mero de itens 1Fabricante GZW001 Peso do produto	UNIDADE	2,000	R\$ 36,66
255	<i>MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS</i> Especifica�o : Mangueira 1,25m + Abra�acadeira com selo inmetro	UNIDADE	2,000	R\$ 19,31
256	ORGANIZADOR DE PIA EM PLASTICO Especifica�o : com 3 espacos.	UNIDADE	1,000	R\$ 23,00
257	BOMBONIERI Especifica�o : com tampa removivel minimo 15 cm de acrilico	UNIDADE	2,000	R\$ 106,83
258	SAL IODADO - 01 KG	QUILO	40,000	R\$ 1,50
259	CAF� TIPO TORRADO - PCT C/250GR	PACOTE	500,000	R\$ 16,63
260	CAF� TORRADO MOIDO EMBAL. VACUO 500G	PACOTE	300,000	R\$ 15,95
261	ARROZ - TIPO - 1 KG	QUILO	250,000	R\$ 5,80
262	ARROZ TIPO 2	QUILO	100,000	R\$ 5,21
263	A��CAR REFINADO - 1 KG	QUILO	800,000	R\$ 4,73
264	ADO�ANTE L�QUIDO 100ML	UNIDADE	20,000	R\$ 5,56
265	LEITE P� INTEGRAL 400G Especifica�o: Textura em P�, Origem do leite de Vaca, Sabor Original, Sistema de pasteuriza�o UHT, Adulto Qualidade Tipo C, Teor de gordura 28%,Volume 400g,Tipo de embalagem Pacote aluminizado,Ingredientes:Leite integral, sem gl�ten com lactose e derivados de soja: 131kcal=550kJ - Carboidratos: 10g - Prote�nas:7,0g - Gorduras totais: 7,0g -Gorduras saturadas: 5,0g - Gorduras trans: 0g - Fibra alimentar:0g - S�dio: 124mg - C�lcio: 235mg.	UNIDADE	400,000	R\$ 11,75
266	LEITE EM P� INTEGRAL 380G Especifica�o: com validade n�o inferior a 60 dias	LATA	400,000	R\$ 21,83
267	FEIJ�O CARIOQUINHA TIPO 1	QUILO	200,000	R\$ 8,48
268	FEIJ�O RAJADO TIPO 1	QUILO	80,000	R\$ 11,00
269	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL	QUILO	200,000	R\$ 7,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

270	FARINHA DE TAPIOCA. Especificação: FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas, Produto natural, não apresentar, sem adição, de pedra e corantes ou aditivos químicos, embalagem em plástico transparente de 01 Kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	QUILO	100,000	R\$ 8,95
271	BISCOITO DOCE - PCT C/400GR Especificação: BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PACOTE	500,000	R\$ 5,48
272	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G Especificação: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	PACOTE	600,000	R\$ 5,90
273	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML Especificação: SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML	UNIDADE	50,000	R\$ 9,31
274	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, GARRAFA PLÁTICA DE 500ML	UNIDADE	50,000	R\$ 9,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

275	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML	UNIDADE	50,000	R\$ 5,61
276	POLPA DE ACEROLA 500G	PACOTE	100,000	R\$ 11,46
277	POLPA DE CUPUAÇU 500G PCT	PACOTE	100,000	R\$ 12,63
278	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PCT DE 500G	PACOTE	100,000	R\$ 11,46
279	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G Especificação: Macarrão argolinha com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termos soldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g.	PACOTE	400,000	R\$ 3,35
280	ÁGUA MINERAL 350ML 12X1	PACOTE	300,000	R\$ 19,33
281	ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	GALÃO	450,000	R\$ 39,66
282	ÁGUA MINERAL 200ML	UNIDADE	300,000	R\$ 1,25
283	CARNE EM CONSERVA (DESFIAR), UNID. 320G	UNIDADE	300,000	R\$ 9,91
284	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL - 125G Especificação: SARDINHA EM ÓLEO COMÉSTIVEL: com água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis) e sal. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 125g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes.	UNIDADE	200,000	R\$ 5,21
285	OVOS REGIONAL CARTELA C/30 UNID	CARTELA	180,000	R\$ 24,00
286	MANTEIGA COMUM SALGADA DE 500 G	UNIDADE	200,000	R\$ 26,96
287	MARGARINA POTE DE 250G	UNIDADE	200,000	R\$ 4,25



**ESTADO DO PAR**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

288	LEO DE SOJA - FRASC DE 900 ML Especifica�o: Caractersticas Tcnicas: leo de soja refinado, 100% natural. No deve apresentar embalagem frgil, mistura de outros leos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatrio. A rotulagem deve conter no mnimo as seguintes informa�es: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informa�es nutricionais. Prazo de validade: Mnimo de 10 meses. Data de fabrica�o: Mximo de 30 dias. Embalagem primria: Acondicionada em recipientes de plstico de 900 ml, no apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem secundria: Caixa de papelo resistente de 18 litros com 20 unidades.	UNIDADE	180,000	R\$ 9,71
289	AZEITE DE DENDE 200ML Especifica�o: Produto homogneo, lmpido e isento de impurezas a 50 devidamente filtrado, sem impurezas e com dados de identifica�o do produto. Avermelhado na forma lquida e amarelo na forma slida. Data de fabrica�o do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabrica�o, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resolu�es vigentes da Anvisa. Validade mnima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primria Embalagem plsticas de 200 ml.	UNIDADE	160,000	R\$ 5,36
290	AZEITE DE OLIVA - 200 ML	UNIDADE	160,000	R\$ 25,00
291	LEITE CONDENSADO, LATA DE 395G Especifica�o: Quantidade por por�o - Valor energtico: 65kcal=273kJ - Carboidratos: 11g - Protenas: 1,4g - Gorduras totais: 1,6g - Gorduras saturadas: 1,0g - Gorduras trans: 0g - Fibra alimentar: 0g - Sdio: 22mg	UNIDADE	400,000	R\$ 9,46
292	CREME DE LEITE - EMBALAGEM LATA DE 300G Especifica�o: Unidades 300 Grama, Dimenses do produto 7.5 x 7.5 x 8.3 cm , 300 g Ingredientes ?Creme de leite e estabilizante fosfato dissdico.	LATA	400,000	R\$ 7,85
293	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	150,000	R\$ 55,66
294	PRESUNTO FATIADO	QUILO	140,000	R\$ 37,33
295	LEITE DE COCO DE 200ML	UNIDADE	400,000	R\$ 3,61
296	REFRIGERANTE DE 2L LARANJA	UNIDADE	150,000	R\$ 7,66
297	REFRIGERANTE DE 2L SABOR COLA	UNIDADE	200,000	R\$ 10,33
298	REFRIGERANTE DE 2L SABOR GUARAN	UNIDADE	100,000	R\$ 7,33
299	REFRIGERANTE DE 2LT SABOR UVA	UNIDADE	100,000	R\$ 7,66



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

300	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT DE 400G	PACOTE	250,000	R\$ 6,08
301	VINAGRE DE ALCOOL 750ML Especificação: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml.	UNIDADE	140,000	R\$ 2,68
302	FRANGO CAIPIRA. Especificação: FRANGO CAIPIRA: inteiro, sadio sob inspeção sanitária, embalado em sacos plásticos contendo em média 1,5 kg, polietileno atóxicos, de alta densidade, não deve apresentar superfície úmida, pegajosa parte flácidas com consistência anormal. Apresentar nas embalagens as informações nutricionais e prazo de validade.	QUILO	120,000	R\$ 41,33
303	FRANGO CONGELADO Especificação: embalagem plástica	QUILO	180,000	R\$ 13,65
304	FLOCOS DE MILHO TIPO MILHARINA - 500G	UNIDADE	120,000	R\$ 2,86
305	AMIDO DE MILHO 200G Especificação: embalagem caixa com 200g	UNIDADE	50,000	R\$ 4,41
306	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 170 gramas.	PACOTE	80,000	R\$ 5,00
307	FARINHA DE ROSCA 1KG	PACOTE	30,000	R\$ 10,26
308	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Especificação: Farinha com fermento, embalados e devidamente identificados, contendo peso líquido de 01 kg informação, nutricional, marca do fabricante e data, de validade legível. No recebimento será aceito o produto que tenha, data de validade de, no mínimo, 06 meses.	QUILO	80,000	R\$ 6,23



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

309	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Especificação: Farinha sem fermento, embalados e devidamente identificados, contendo peso líquido de 01 kg informação, nutricional, marca do fabricante e data, de validade. No recebimento será aceito o produto que tenha, data de validade de, no mínimo, 06 meses.	QUILO	30,000	R\$ 6,01
310	PÃO FRANCES 50G Especificação: Preparados com ingredientes de primeira qualidade tais como: farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, água sal e açúcar, pesando aproximadamente 50gr cada unidade	UNIDADE	500,000	R\$ 1,12
311	PÃO DE FORMA PESO DE 400 G Especificação: embalado em plástico resistente com validade não inferior a 7 dias a partir da data de entrega	UNIDADE	80,000	R\$ 8,98
312	PÃO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	120,000	R\$ 1,12
313	PÃO DOCE 50G	UNIDADE	130,000	R\$ 1,12
314	BATATA PALHA Especificação: pacote 500h	PACOTE	50,000	R\$ 14,05
315	CANELA EM PÓ Especificação: canela em po frasco 50g	UNIDADE	30,000	R\$ 3,86
316	CHARQUE EMBALAGEM 500G Especificação: Curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF. Odor: Característico Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	PACOTE	300,000	R\$ 21,66
317	CHEIRO VERDE	MAÇOS	100,000	R\$ 2,88
318	CEBOLA NACIONAL	QUILO	80,000	R\$ 6,88
319	CEBOLA ROXA	QUILO	40,000	R\$ 8,88
320	TOMATE NACIONAL	QUILO	100,000	R\$ 10,66
321	ALHO	QUILO	50,000	R\$ 35,00
322	COLORAL PCT C/ 100G	PACOTE	100,000	R\$ 1,65
323	PIMENTÃO VERDE	QUILO	40,000	R\$ 17,33
324	PIMENTA DE CHEIRO KG	QUILO	6,000	R\$ 19,00
325	CENOURA	QUILO	30,000	R\$ 11,28



**ESTADO DO PAR**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

326	BATATA DOCE	QUILO	40,000	R\$ 25,00
327	BATATA LAVADA	QUILO	100,000	R\$ 9,15
328	JERIMUM KG	QUILO	50,000	R\$ 5,75
329	REPOLHO	QUILO	40,000	R\$ 11,00
330	CHA DE USO ALIMENTICIO SABOR BOLDO CX C/10 SACHE DE 20G	CAIXA	50,000	R\$ 5,33
331	CHA DE USO ALIMENTICIO SABOR CAMOMILA CX/C 10 SACH DE 20G.	CAIXA	20,000	R\$ 5,43
332	CH DE USO ALIMENTCIO SABOR CAPIM CIDREIRA CX/C 10SACH DE 20G	CAIXA	40,000	R\$ 5,33
333	CH DE USO ALIMENTCIO SABOR ERVA DOCE CX/C 10 SACH DE 20G	CAIXA	40,000	R\$ 5,33
334	CARNE BOVINA COM OSSO (P, AGULHA E PEITO)	QUILO	100,000	R\$ 28,63
335	CARNE BOVINA MODA (PICADINHO ESPECIAL)	QUILO	120,000	R\$ 30,66
336	CARNE BOVINA(PATINHO)	QUILO	100,000	R\$ 39,00
337	PIMENTA E COMINHO Especifica�o: embalagem 70gIngredientes: Pimenta-do-reino preta e cominho	PACOTE	120,000	R\$ 2,11
338	GENGIBRE Especifica�o: gengibre in natura	QUILO	10,000	R\$ 20,00
339	MIX DE VEGETAIS Especifica�o: mix de vegetais, batata, ervilha, cenoura, caixa com 170g	UNIDADE	120,000	R\$ 4,72
340	GOMA DE TAPIOCA KG	QUILO	80,000	R\$ 8,66
341	EXTRATO DE TOMATE DE 300G Especifica�o: sach 300g sem glute[m	UNIDADE	100,000	R\$ 3,61
342	SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILO	60,000	R\$ 18,00
343	MILHO BRANCO - PCTC/ 500G	PACOTE	100,000	R\$ 5,45
344	MACARRO PARAFUSO PCT 500G	PACOTE	70,000	R\$ 5,48
345	LINGUIA CALABRESA	QUILO	60,000	R\$ 31,00
346	BISCOITO ROSQUINHA Especifica�o: pacote com 500g	PACOTE	100,000	R\$ 6,23
347	BETERRABA KG	QUILO	20,000	R\$ 18,00
348	LIMO REGIONAL Especifica�o: LIMO REGIONAL: De 1 qualidade, selecionados, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de colora�o verde, sem fermentos ou defeitos.	QUILO	100,000	R\$ 10,76
349	MAMO	QUILO	60,000	R\$ 11,00
350	BANANA PRATA	QUILO	90,000	R\$ 13,00
351	ABACAXI	QUILO	80,000	R\$ 8,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

352	PERA	QUILO	60,000	R\$ 15,00
353	LARANJA	QUILO	100,000	R\$ 20,00
354	MAÇÃ	QUILO	50,000	R\$ 16,00
355	UVA	QUILO	50,000	R\$ 23,66
356	MAIONESE DE 250G	UNIDADE	25,000	R\$ 4,68
357	CATCHUP TRADICIONAL 400G	UNIDADE	30,000	R\$ 6,03
358	BALA DE CAFE Especificação : bala mastigavel, embalagem plastica de 500g	PACOTE	60,000	R\$ 17,61
359	BALA DE CARAMELO Especificação : pacote com 660g	PACOTE	40,000	R\$ 16,16
360	BALA TIPO MENTA HORTELA Especificação : pacote 500g	PACOTE	50,000	R\$ 10,13

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 684.456,79 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) a despesa foi baseada nas contratações dos anos anteriores, os itens serão adquiridos conforme necessidade, desobrigando aquisição total ou parcial.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

<b>EXERCÍCIO 2025</b>	
<b>ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI</b>	
Projeto Atividade	Classificação Econômica
01 031 001 2.001 – Manutenção da atividades da Câmara	<b>Elementos de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>Subelemento:</b> 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios 3.3.90.30.16 – Material de expediente 3.3.90.30.21- Material de copa e cozinha 3.3.90.30.22- Material de limp./produtos de higienização

**13. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

**13.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

- Sim  
 Não

**13.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações Frequentes, com



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



maior celeridade e transpar ncia

- quando for conveniente a compra de bens ou a contrata o de servi os para atendimento a mais de um  rg o ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, n o for poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra o P blica.

**13.3. Ser  adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014):**

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participa o exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participa o exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel (com cota para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por m n o sendo aplic vel tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por n o ser mais vantajoso para a administra o p blica.

**13.4. Percentual para aplica o do Art. 48 da Lei Complementar n.  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014): 20 %**

**13.5. Haver  necessidade de vistoria pr via (visita t cnica)?**

- Vistoria obrigat ria
- Vistoria facultativa
- N o ser  exigida vistoria.

**13.6. Ser  admitida a subcontrata o?**

- N o
- Sim

**13.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisi o/contrata o se dar  em lotes?

- N o
- Sim

**14. DOS CRIT RIOS DE HABILITA O:**

14.1 Para fins de habilita o, dever  o licitante comprovar os requisitos mencionados no edital.

**15. OBRIGA OES ESPECIFICAS DAS PARTES**

15.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicita oes de contrata o efetuadas durante a vig ncia do Contrato ou Ata de Registro de Pre os, limitada ao quantitativo de cada item;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- b) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

### **15.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

**16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92 III da lei n. 14.133/2021)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. DAS ALTERAÇÕES:**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei n.14.133/2021.

Juruti/PA, 17 de Março de 2025.

---

**QUELEN SAMARA VIANA DE SOUZA**  
**Diretora Geral**  
Port. Nº 03/2025



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO DOS ITENS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS\_REG\_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e órgão não participante da mesma esfera e autarquia fundacional.

O remanejamento limitar-se-á a 50% cinquenta por cento do solicitado entre órgãos participantes e não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



participantes, com a expressa autorização do gestor do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra de acordo com os termos definido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizam a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

a hip tese de previs o no edital ou no aviso de contrata o direta de cl usula de reajustamento ou repactua o sobre os pre os registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, dever  ser respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previstos para a contrata o;

No caso da repactua o, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

### **8.1 NEGOCIA O DE PRE OS REGISTRADOS**

Na hip tese de o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a redu o do pre o registrado.

Caso n o aceite reduzir seu pre o aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica o de penalidades administrativas.

Na hip tese prevista no item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam reduzir seus pre os aos valores de mercado e n o convocar  os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o de contrata o mais vantajosa.

Na hip tese de redu o do pre o registrado, o gerenciador comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os para que avaliem a conveni ncia e a oportunidade de diligenciar em negocia o com vistas   altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera o do pre o registrado, mediante comprova o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera o, a documenta o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela o  s condi es inicialmente pactuadas.

Na hip tese de n o comprova o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla o aplic vel.

Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten o da contrata o mais vantajosa.

Na hip tese de comprova o da majora o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **AUTOMATICAMENTE:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, oportunamente diante da necessidade da contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI OES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Preg o Eletr nico para Registro de Pre os n  «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.

Par grafo Segundo: As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNIC PIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. n  «CGC\_C MARA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO \_\_/2025-CMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. -- \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Juruti através da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de Juruti, Estado do Pará, CNPJ: nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO art. 92 I e II.**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA	DE

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
- 2.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato conforme art. 92 Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR art. 92 Lei 14.133/21**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_ para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº \_\_ Conta Corrente: nº \_\_

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

6.1. Nos casos de entrega ou serviço que não existir possibilidade de parcelamento não será aceita a subcontratação.

6.2 Nos casos em que houver possibilidade de divisão e parcelamento a subcontratação e terceirização será permitida conforme art. 122 da Lei 14.133/21 em até 90% (noventa) por cento sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

6.3

6.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

7.3. Fornecer o item de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



7.4. Efetuar a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.9. Os produtos devem apresentar garantia de no mínimo 12(doze) meses.

7.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades pública ou privada onde esteja sendo executado o projeto, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto;

7.11. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário ou que interrompa a execução do objeto;

7.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

7.13. A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

7.14. Outras informações e obrigações serão encontradas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.8. Receber o objeto nos prazos estipulados ou notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

**CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92 Lei 14.133/21**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

9.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4 Outras infrações estão mencionadas entre os art.156 e 163 da Lei 14.133/21

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL art. 92 XIX E ALTERAÇÕES art.124**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas do contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



10.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.6 O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:**

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.9.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, e demais jornais e diários oficiais, assim como no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE conforme Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por \_\_\_\_\_ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato.

a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

d) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

e) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

f) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

g) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

h) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

i) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

j) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juruti, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Juruti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de bens \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**O prazo de validade da proposta de preços é de xxx (xx) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**

---

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Câmara Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara de Juruti bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Câmara de Juruti o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante quando pertinente.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo) ....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: .....de ..... 2025.

.....  
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025**  
**Processo Administrativo (GDOC) nº 373/2024****LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****LICITAÇÃO COM ITEM DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 113.442-PMB, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.M nº 15.143, de 28 de fevereiro de 2025, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de **disputa ABERTO**, visando a aquisição do objeto abaixo descrito, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 12.846/13, do Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, Instruções Normativas nº 03/2018-SEGES/MP e nº 73/2022-SEGES/ME e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/2016 e nº 9.403/2018, Decretos Municipais nº 107.634/2023, nº 107.812/2023, nº 107.923/2023, nº 109.040/2023 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal, que atuará como provedor do sistema eletrônico e terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387****ENVIO DA PROPOSTA:****A partir da publicação deste Edital.****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:****Data: 07/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO”**, objetivando abastecer e atender à necessidade dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém - PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Os itens a serem licitados estão contidos no **Anexo II** deste Edital, e quando entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, deverão ser transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.3. Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.4. O critério de **juízo** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br);

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme disposto no art. 9º da IN nº 10/2020-SEDGG/ME;

2.1.4. Para os itens com **COTAS RESERVADAS**, as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

### 2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e as condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém, nos termos do art.156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.8. **Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016), c/c Art. 14, VI da Lei Federal 14133/2021);**

2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. As Sociedades **Cooperativas** poderão participar desta licitação desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 2.4. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.
- 2.7. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão demandante, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.
- 3.6.1. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 22** deste Edital.

### 4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.
- 4.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** deverão ser realizados por forma eletrônica, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cgl.pregoeiro33@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro33@gmail.com)
- 4.3. Tanto as **respostas** como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados em campo próprio no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e sítio eletrônico oficial do órgão demandante

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

no portal da PMB [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

**4.4.** As **impugnações** e **pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é **medida excepcional** e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

**4.5.** Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**5.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) até a data e horário agendado para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações abaixo**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.4.1.** **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.2.** **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.4.3.** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.4.4.** **Declaração de Fidelidade e Veracidade dos documentos apresentados;**

**5.4.5.** **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**5.4.6.** **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

**5.4.7.** **Declaração de Acessibilidade;**

**5.4.8.** **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);**

**5.4.9.** **Que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.4.10.** O licitante organizado em **Cooperativas**, deverá declarar, **que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.4.11.** **Declaração de que, no ano-calendário da realização da licitação**, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento** como **Empresa de Pequeno Porte**, em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, de acordo com o previsto nos §§1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da LC 123/2006.

**5.4.12.** **Declaração de que desenvolve programa de integridade**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto 12.304/2024.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

5.5. Por ocasião do cadastramento da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativa** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.6. O prazo para apresentação de Proposta de Lances, contados a partir da data de divulgação do Edital de Licitação, é de **08 (oito) dias úteis**, quando adotado o critério de julgamento de menor preço (artigo 55, I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.7. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser **preenchida**:

5.7.1. O(s) valor(es) **UNITÁRIO(S)** do(s) **ITEM(NS)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) **QUANTIDADE(S)** constante(s) no **Anexo II** do presente Edital, informando Marca/Fabricante;

5.7.2. Todos os preços deverão ser expressos em **Real (R\$)**, com **02 (duas) casas decimais**.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta cadastrada no sistema.

5.9. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a **desclassificação da proposta**.

5.10. Os quantitativos indicados no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.11. O valor **UNITÁRIO** com proposta cadastrada para cada **ITEM**, objeto licitado, não poderá ser superior ao constante no **Anexo II** do Edital;

5.12. O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS)**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impessoalidade**, não se **identificando**, **quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema**: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**6.5.2.** A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

### 7. DA FASE DE LANCES

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (**2º melhor lance**).

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos**, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 21, §3º IN SEGES/ME nº 73/2022.

**7.7.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa de lances, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, nos termos do art. 21, §4º IN SEGES/ME nº 73/2022.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

➤ **R\$ 2,00 à 10,00 = 0,05 (zero virgula zero cinco centavos).**

➤ **R\$ 10,01 à 100,00 = 0,50 (cinquenta centavos)**

➤ **Acima de 100,01 = 1,00 (um real)**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 19, Inciso I, IN SEGES/ME nº 73/2022, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.14.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**7.17.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.19.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.21.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (**via chat**), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**

**7.23.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's.**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

7.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.24. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.24.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.24.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.25. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:**

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**7.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. Empresas brasileiras;

7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos **subitens 7.25.2 e 7.25.3** e dos **subitens 7.26.2 a 7.26.4**, estes serão adotados somente quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

7.28. Se mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos **subitens 7.25.1 e 7.25.4** e do **subitem 7.26.1** ainda persistir o empate, será realizado **sorteio eletrônico**.

7.29. O **sorteio eletrônico** ocorre de forma automática pelo Portal de Compras do Governo Federal, após identificar e aplicar os critérios de desempate previstos no **inciso I do art. 60 e no inciso I do §1º** do mesmo artigo.

7.30. Não há possibilidade de interferência do Pregoeiro na aplicação dos critérios de desempate, uma vez que o Portal de Compras está parametrizado para a aplicação automática.

7.31. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.32. Em cumprimento ao disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006** (redação dada pela **LC nº 147/2014**), aplica-se, ainda, o **Decreto Municipal nº 91.254/2018** no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**7.33. As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:**

**a) “COTA PRINCIPAL” – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;**

**b) “COTA RESERVADA” – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as Microempresas – ME’s ou Empresas de Pequeno Porte – EPP’s ou Microempreendedores Individuais – MEI’s, sem prejuízos de sua participação nos itens da COTA PRINCIPAL, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;**

**c) Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sagrar-se vencedora da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA para o mesmo objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto;**

**d) Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.**

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, ficando passível de desclassificação a proposta com valor ofertado acima do valor estimado.

**8.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

**8.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo Pregoeiro;

**8.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. Quando a proposta do licitante vencedor **não** atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.7. **Conforme arts. 41 e 42, da IN SEGES/ME nº 73/2022**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

9.1. **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e **assinada digitalmente** pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **exclusivamente** através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, com as seguintes informações abaixo:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real.

9.1.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, observadas as isenções previstas na legislação, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.1.1.2. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.1.2. **Especificação do objeto ofertado de forma clara e detalhada**, citando especificação, marca/fabricante, país de procedência e outras características que permitam identifica-los, anexando-se quando possível, prospectos em Português, de acordo com os requisitos indicados no **Anexo II**.

9.1.3. **Informação da Garantia/Validade do objeto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.**

9.1.3.1. Caso o **prazo da Garantia** oferecida pelo fabricante ofertado seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o fornecedor deverá complementar a **Garantia** do objeto ofertado pelo período restante.

9.1.3.2. A **Garantia** prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, objetos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data de recebimento definitivo, se ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9.1.4. **Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Anexo I – A, não será levada em consideração durante o julgamento;**

9.1.5. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

9.1.6. **Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.1.7. **Prazo de entrega:** **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do **CONTRATANTE**, a ser entregue em sua sede ou outra Unidade do Órgão/Entidade localizado na Região Metropolitana de Belém.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

9.1.8. Não será aceito na especificação do objeto ofertado, à expressão “similar”, e ainda, sendo vedadas na proposta ajustada, informações e descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “conforme Edital”, “conforme anexo II do edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

9.1.9. Deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, observadas as isenções previstas na legislação, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- b) **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- c) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

9.2. Solicita-se à(s) licitante(s) quando convocado(s) que a(s) proposta(s) ajustada(s) seja(m) encaminhada(s) nos moldes do modelo constante no **Anexo III** para a elaboração de proposta de preços, atentando para o exigido no item 9.1 e seus subitens, devendo ainda, apresentar a especificação de forma clara e detalhada do objeto ofertado.

9.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

9.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. **Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

9.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Será **desclassificada** a proposta provisoriamente vencedora que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda:

- 9.7.1. Contiver **vícios insanáveis**;
- 9.7.2. **Não obedecer às especificações técnicas** contidas no **Anexo II**;
- 9.7.3. Apresentar **preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado**;
- 9.7.4. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido;
- 9.7.5. Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Edital e Anexos, desde que **insanável**;
- 9.7.6. **Não conter a marca e/ou nome do fabricante** (quando obrigatório).

9.8. É indício de **inexequibilidade de proposta de preço**, valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a licitante comprove a **exequibilidade da proposta (Art. 34, § único, Incisos I e II, da IN SEGES/ME N° 73/2022):**

- 9.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 10. DA AMOSTRA

10.1. **Poderá ser exigido do licitante**, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo I-A**, e consequente aceitação da proposta de preços.

**10.1.1. Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

**10.2. A AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua **embalagem original** e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros.

**10.3. Os exemplares** colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante.

**10.4. Os licitantes** deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.5. Será considerada aprovada a AMOSTRA** que atender as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1. Encerrada a etapa de aceitação e julgamento das propostas**, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MP.

**11.2. Na hipótese de falha no SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**;

**11.3. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**11.3.2. A não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 39 da IN SEGES/ME nº 73/2022 combinado com o art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.3.3. A empresa que DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**11.4.1. SICAF;**

**11.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**11.4.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**11.4.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**11.4.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.5.** Ressalvado o disposto no item 11.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, **no caso dos mesmos não estarem inseridos no SICAF.**

**11.6.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pelo Pregoeiro **lograr êxito**, emitindo a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da Instrução Normativa nº 73/2022-SEGES/ME.

**11.7. O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contada a partir da convocação do Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, **exclusivamente** através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação:

**11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrente de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, **cuja certidão será emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**.

**11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

a.1) Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional habilitado da área contábil e **registrado na Junta Comercial ou Órgão competente**;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, aplicando a formula abaixo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.2.1)** Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00**, ou caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, será verificado o **Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.**

**b.3)** Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- Empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- Empresas constituídas **há menos de 02 (dois) anos** do exercício da licitação deverão apresentar o **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil.**
- **Prazo para apresentação do Balanço Patrimonial para fins de Habilitação**, conforme disposto no Art. 1.078, Inciso I, do Código Civil, cujo prazo é de **até 30 de abril do ano subsequente do último exercício financeiro**, inclusive aquelas que utilizam o **SPED, salvo**, no caso de prorrogação pelo órgão competente.

**11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, emitido em nome e CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

**11.8.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, e poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para a administração.

**a) Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

**11.9.** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecido, poderá implicar na **inabilitação** do licitante.

**11.10.** Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**11.11.** Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.13.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**11.14.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço vigentes à época da abertura da licitação.

**11.15.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**11.16.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da Ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **até 10 (dez) minutos**;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de notificação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.4.** As **razões do recurso** deverão ser encaminhados em **momento único, em campo próprio do sistema**.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em **dias úteis**.

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de **juízo** e **habilitação**, e **exauridos os recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Após a **adjudicação** e **homologação** da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**14.2.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o **Cadastro de Reserva** será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, ou;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**14.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

**14.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço adjudicado, ou;

**14.4.2.** Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As regras referentes a Ata de Registro de Preços são as constantes da respectiva minuta, **Anexo IV**, parte integrante deste Edital, que da mesma forma e parte integrante e intransferível da Ata a ser firmada com a licitante vencedora.

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.1.** Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021-TCM.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**15.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**15.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Anexo II**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.8.** A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, Art. 82, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

**15.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **Cadastro de Reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**16. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**16.1.** As regras referentes ao Contrato são as constantes da respectiva Minuta, **Anexo V**, parte integrante deste Edital, que da mesma forma e parte integrante e intransferível do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

**16.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Edital e do previsto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021-TCM.**

**16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** A **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

**16.5.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

**16.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.8.** A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**17.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**17.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

### 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são **fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.**

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do **último reajuste.**

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de **reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao **reajustamento de preços** do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Caso o índice estabelecido para **reajustamento** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para **reajustamento do preço** do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.6. O **reajuste** será realizado por apostilamento.

18.7. Não será devido **reajuste** quando o atraso na entrega do bem for atribuível a **CONTRATADA.**

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. As **obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA** são as previstas nos **Itens 11 e 12 do Termo de Referência – Anexo I.**

### 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido nos **Itens 9 e 10 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

### 21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**21.2.** Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**21.2.1.** A data da emissão;

**21.2.2.** Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

**21.2.3.** O período respectivo de execução do Contrato;

**21.2.4.** O valor a pagar; e

**21.2.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**21.4.** A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "**on-line**" ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.5.** A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**21.6.** Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

**21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar via registro no **SICAF**, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, conforme estabelece o **art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.8.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

**21.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

**21.10.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**21.11.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**21.12.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**21.13.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**21.14.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**21.15.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (cinco décimos por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**21.16.** Caso haja aplicação de multa em favor da **CONTRATANTE**, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**21.17.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) Contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa**:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial **quando**:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**23.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**23.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**23.1.6.** Fraudar a licitação;

**23.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**23.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**23.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar;** e

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

a) Para as infrações previstas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato licitado;

b) Para as infrações previstas nos **itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato licitado;

**23.5.** As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, **cumulativamente ou não**, à penalidade de multa.

**23.6.** Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das **infrações dispostas nos itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, bem como pelas **infrações administrativas** previstas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de licitar e contratar**, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.9.** A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos **itens 23.1.3 e 23.1.4**, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

**22.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será **dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

**22.12.** Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.

**22.13.** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**24.1.** A autoridade superior poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**24.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

**24.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

**26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

26.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**27. DO FORO**

27.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

28.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

28.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**.

28.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá as deste Edital.

28.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando for explicitamente disposto em contrário.

28.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**27.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**28.12.** A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**29. ANEXOS INTEGRANTES**

**29.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar.**

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO I-A – Relação de Itens e Quantitativo Estimado.**

**ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.**

**ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, Cadastro de Reserva e Extrato.**

**ANEXO V – Minuta do Contrato.**

Belém/PA, 24 de março de 2025.

HUMBERTO BOZI  
SPINDOLA:89785983  
234

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO BOZI  
SPINDOLA:89785983234  
Dados: 2025.03.24 16:43:20 -03'00'

Ordenador de Despesa  
Autoridade Superior

NEDIA CRISTINA  
ALVES  
RODRIGUES:298  
46994249

Assinado de forma digital  
por NEDIA CRISTINA  
ALVES  
RODRIGUES:29846994249  
Dados: 2025.03.24  
16:55:09 -03'00'



**ANEXO A**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Arquivo em pdf)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo (GDOC) nº 4659/2024**  
**(Arquivo em pdf)**

**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVO ESTIMADO**  
**(Arquivo em pdf)**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO</b> , CORPO EM PLÁSTICO AZUL COM EFEITO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO E QUADRO MAGNÉTICO, MEDINDO 15X15 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.988	9,17	64.079,96
2.	<b>APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 40W</b> BIVOLTAGEM 110/220 TEMPO DE AQUECIMENTO 3 A 5 MINUTOS FLUXO DE COLA 8 A 12G POR MINUTOS DIÂMETRO DO <b>TUBO DE COLA 11.2MM (FINO)</b> IDEAL PARA COLAGEM DE CERÂMICA ALGUNS METAIS PLÁSTICO PAPEL MADEIRA SECAGEM EM 1 MINUTO.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 823	27,80	22.879,40
3.	<b>APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 80W</b> BIVOLTAGEM 110/220 TEMPO DE AQUECIMENTO 3 A 5 MINUTOS FLUXO DE COLA 8 A 12G POR MINUTOS DIÂMETRO DO <b>TUBO DE COLA 5/16MM (GROSSO)</b> SECAGEM EM 1 MINUTO.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.110	66,07	73.337,70
4.	<b>APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO</b> , TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DEPOSITO TAMANHO 5,5 X 2,0CM (aproximado) EM PLÁSTICO/ACRÍLICO, COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS ACOPLADO.	UND	Quant. Livre Concorrência 69.097	3,30	228.020,10
5.	<b>APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO</b> , TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DEPOSITO TAMANHO 5,5 X 2,0CM (aproximado) EM PLÁSTICO/ACRÍLICO, COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS ACOPLADO.	UND	Cota Vinculada Item 4 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 23.032	3,30	76.005,60
6.	<b>BARBANTE DE ALGODÃO ESPECIAL, 8 FIOS</b> , ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, APROXIMADAMENTE COM 300 METROS.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.152	21,31	67.169,12
7.	<b>BARBANTE DE SISAL. ROLO DE 01KG</b> APROXIMADAMENTE.	ROLO	Quant. Livre Concorrência 2.061	38,99	80.358,39
8.	<b>BARBANTE DE SISAL. ROLO DE 01KG</b> APROXIMADAMENTE.	ROLO	Cota Vinculada Item 7 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 42	38,99	1.637,58
9.	<b>BANDEJA EXPEDIENTE</b> , MATERIAL ACRÍLICO, <b>COR FUMÊ</b> , COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 360MM, LARGURA 260MM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DUPLEX, ALTURA 40MM ( <b>MODELO DUPLO</b> ).	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 765	48,47	37.079,55
10.	<b>BANDEJA EXPEDIENTE</b> , MATERIAL ACRÍLICO, <b>COR FUMÊ</b> , COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 260MM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DUPLEX, ALTURA 40MM ( <b>MODELO SIMPLES</b> ).	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.642	39,97	65.630,74

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.	<b>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MEDINDO 79X40,1MM,1VIA</b> , PARA IMPRIMIR PRT 100.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 960	5,86	5.625,60
12.	<b>BOBINA DE SENHA DE 03 DÍGITOS</b> , PARA DISPENSADOR BICO DE PATO, TS/STE.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 112	24,70	2.766,40
13.	<b>BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR EM PAPEL BRANCO MONOLÚCIDO</b> , MEDINDO 56X25M.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 70	3,37	235,90
14.	<b>BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA</b> , ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	Quant. Livre Concorrência 69.001	3,11	214.593,11
15.	<b>BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA</b> , ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	Cota Vinculada Item 14 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 23.000	3,11	71.530,00
16.	<b>BLOCO PARA RECADO COLORIDOS</b> APROXIMADAMENTE 76X76CM COM 400 FOLHAS	BL	Quant. Livre Concorrência 2.931	27,46	80.485,26
17.	<b>BLOCO PARA RECADO COLORIDOS</b> APROXIMADAMENTE 76X76CM COM 400 FOLHAS	BL	Cota Vinculada Item 16 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 477	27,46	13.098,42
18.	<b>COLA BASTÃO</b> , PARA USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO 08GR, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.460	6,21	15.276,60
19.	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA</b> , NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, <b>EM FRASCO COM 90G.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 76.207	4,69	357.410,83
20.	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA</b> , NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, <b>EM FRASCO COM 90G.</b>	UND	Cota Vinculada Item 19 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 16.728	4,69	78.454,32
21.	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA</b> , NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, <b>EM FRASCO COM 1 LITRO.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.339	23,47	31.426,33
22.	<b>COLA GLITER; ATÓXICA; EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO COM 23 G, CORES DIVERSAS CAIXA COM 6 UNIDADES.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 2.095	38,68	81.034,60
23.	<b>COLA GLITER; ATÓXICA; EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO COM 23 G, CORES DIVERSAS CAIXA COM 6 UNIDADES.</b>	UND	Cota Vinculada Item 22 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 491	38,68	18.991,88

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

24.	COLA COLORIDA 23G COM BICO APLICADOR ATÓXICO CORES DIVERSAS CX. COM 06 FRASCOS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.185	16,77	36.642,45
25.	COLA DE ISOPOR LIQUIDA 90G LAVÁVEL NÃO TÓXICA A BASE DE PVA.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.895	10,10	29.239,50
26.	COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 11MM X30 CM (REFIL GROSSO), PCT 1KG.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 823	39,84	32.788,32
27.	COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 7MM X 30 CM (REFIL FINO), PCT 1KG.	PCT	Quant. Livre Concorrência 1.444	69,92	100.964,48
28.	COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 7MM X 30 CM (REFIL FINO), PCT 1KG.	PCT	Cota Vinculada Item 27 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 481	69,92	33.631,52
29.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 1.568	56,63	88.795,84
30.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 29 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 522	56,63	29.560,86
31.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 4.266	54,43	232.198,38
32.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 31 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.421	54,43	77.345,03
33.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 1.456	55,47	80.764,32
34.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 33 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 76	55,47	4.215,72
35.	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, ESTOJO C/ 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.750	15,85	43.587,50
36.	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/ 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.851	14,54	26.913,54

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

37.	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> , MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, <b>COR VERDE</b> , TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.529	3,30	11.645,70
38.	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> , MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, <b>COR AMARELA</b> , TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.	UND	Quant. Livre Concorrência 27.562	3,66	100.876,92
39.	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> , MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, <b>COR AMARELA</b> , TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.	UND	Cota Vinculada Item 38 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 9.187	3,66	33.624,42
40.	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> , PONTA DE 2.0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL <b>COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.</b>	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 184	69,13	12.719,92
41.	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> , PONTA DE 2.0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL <b>COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.</b>	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 64	69,13	4.424,32
42.	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> , PONTA DE 2.0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL <b>COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES.</b>	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 64	66,67	4.266,88
43.	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO <b>FRASCO VOLUME 18ml.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.094	4,33	13.397,02
44.	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> EM POLIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROX. 350MMx250MMx130MM, <b>COR DIVERSAS.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 33.357	13,00	433.641,00
45.	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> EM POLIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROX. 350MMx250MMx130MM, <b>COR DIVERSAS.</b>	UND	Cota Vinculada Item 44 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 5.886	13,00	76.518,0
46.	<b>CADERNO PARA DESENHO ESPIRAL 96 FLS.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 78.759	21,03	1.656.301,77
47.	<b>CADERNO PARA DESENHO ESPIRAL 96 FLS.</b>	UND	Cota Vinculada Item 46 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.281	21,03	68.999,43
48.	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS X 200 FOLHAS, ESPIRAL.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 80.512	36,17	2.912.119,04
49.	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS X 200 FOLHAS, ESPIRAL.</b>	UND	Cota Vinculada Item 48 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.643	36,17	59.427,31
50.	<b>CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO</b> FORMATO A4 <b>TRANSPARENTE</b> , PACOTE C/ <b>50 UNIDADES.</b>	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.323	24,21	32.029,83

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

51.	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 NA COR PRETA, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.302	35,97	46.832,94
52.	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 10.334	7,82	80.811,88
53.	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 52 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.914	7,82	22.787,48
54.	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 10.013	8,86	88.715,18
55.	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 54 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.337	8,86	29.565,82
56.	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 9.723	9,35	90.910,05
57.	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 56 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.241	9,35	30.303,35
58.	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 7.974	9,70	77.347,80
59.	COLCHETE PARA PAPEL N° 06, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 834	10,67	8.898,78
60.	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.279	19,85	25.388,15
61.	COLCHETE PARA PAPEL N° 12, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.049	20,90	21.924,10
62.	COLCHETE PARA PAPEL N° 14, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 608	25,21	15.327,68
63.	COLCHETE PARA PAPEL N° 15, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 613	17,93	10.991,09
64.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.141	3,99	8.542,59
65.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 7 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 219	22,09	4.837,71
66.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 9 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 222	22,10	4.906,20

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

67.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 12 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 203	25,38	5.152,14
68.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 14 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 187	26,38	4.933,06
69.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 20 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 170	29,50	5.015,00
70.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 23 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 140 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 176	38,04	6.695,04
71.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 29 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, PACOTE C/ 35 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 158	36,36	5.744,88
72.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 33 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, PACOTE C/ 25 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 157	35,19	5.524,83
73.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 50 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 450 FOLHAS, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 153	40,50	6.196,50
74.	ETIQUETA ADESIVA 02 COLUNAS, FOLHA NO FORMATO CARTA COM 10 ETIQUETAS, DIMENSÕES DA ETIQUETA 50,8MMx101,66MM, PACOTE C/ 10 FOLHAS.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.434	22,63	55.081,42
75.	ETIQUETA ADESIVA URGENTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES DA ETIQUETA 13MMx44,5MM, ADESIVO PERMANENTE, PACOTE COM 60 ETIQUETAS.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 379	4,75	1.800,25
76.	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, DIMENSÕES 114MMx229MM, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	Quant. Livre Concorrência 3.217	38,54	123.983,18
77.	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, DIMENSÕES 114MMx229MM, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	Cota Vinculada Item 76 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.072	38,54	41.314,88
78.	ENVELOPE A4 BRANCO, DIMENSÕES 229MMx324MM, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	Quant. Livre Concorrência 9.337	39,62	369.931,94
79.	ENVELOPE A4 BRANCO, DIMENSÕES 229MMx324MM, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	Cota Vinculada Item 78 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.912	39,62	75.753,44
80.	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , 176MMx250MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	Quant. Livre Concorrência 6.003	25,61	153.736,83
81.	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , 176MMx250MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	Cota Vinculada Item 80 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.000	25,61	51.220,00
82.	ELÁSTICO DE BORRACHA (LIGA) TIPO LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA Nº 18 PCT 100G APROXIMADAMENTE.	PCT	Quant. Livre Concorrência 8.999	8,97	80.721,03

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

83.	ELÁSTICO DE BORRACHA (LIGA) TIPO LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA Nº 18 PCT 100G APROXIMADAMENTE.	PCT	Cota Vinculada Item 82 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.687	8,97	24.102,39
84.	E.V.A. (ESPUMA VINÍCULA ACETINADA) CORES VARIADAS, MEDIDAS ENTRE 40X50 APROXIMADAMENTE.	FOLHA	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.425	3,17	10.857,25
85.	ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO; LÂMINA DE AÇO CARBONO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO 9MM.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.930	5,12	15.001,60
86.	FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 48MMx50M.	ROLO	Quant. Livre Concorrência 6.649	19,51	129.721,99
87.	FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 48MMx50M.	ROLO	Cota Vinculada Item 86 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.216	19,51	43.234,16
88.	FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 24MMx50M.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.032	9,83	29.804,56
89.	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO, ROLO DE 19MMx2M.	ROLO	Quant. Livre Concorrência 4.670	17,26	80.604,20
90.	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO, ROLO DE 19MMx2M.	ROLO	Cota Vinculada Item 89 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 47	17,26	811,22
91.	FITA ADESIVA GOMADA, EM POLIPROPILENO, COR MARRON, ROLO DE 45MMx45M.	ROLO	Quant. Livre Concorrência 13.133	18,03	236.787,99
92.	FITA ADESIVA GOMADA, EM POLIPROPILENO, COR MARRON, ROLO DE 45MMx45M.	ROLO	Cota Vinculada Item 91 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.377	18,03	78.917,31
93.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO ROLO 19MMx50M.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.137	5,99	36.760,63
94.	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA (PRETO E AMARELO), ROLO DE 70MMx100M.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.030	16,08	16.562,40
95.	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 100 FOLHAS de papel sulfite 75g/m², em estrutura metálica com topo e base plástica, compatível com os grampos: 23/6 (até 30 folhas), 23/8 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas).	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 717	88,76	63.640,92
96.	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 25 FOLHAS de papel sulfite 75g/m², em estrutura metálica com topo e base plástica, compatível com os grampos: 26/6 (até 20 folhas) e 24/6 (até 25 folhas).	UND	Quant. Livre Concorrência 3.637	23,72	86.269,64

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

97.	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 25 FOLHAS de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , em estrutura metálica com topo e base plástica, compatível com os grampos: 26/6 (até 20 folhas) e 24/6 (até 25 folhas).	UND	Cota Vinculada Item 96 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.212	23,72	28.748,64
98.	GRAMPO para grampeador 23/6, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 420	26,97	11.327,40
99.	GRAMPO para grampeador 23/8, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 302	28,57	8.628,14
100.	GRAMPO para grampeador 23/10, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 394	33,84	13.332,96
101.	GRAMPO para grampeador 23/13, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 619	39,23	24.283,37
102.	GRAMPO para grampeador 24/6, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 411	22,72	9.337,92
103.	GRAMPO para grampeador 26/6, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	CX	Quant. Livre Concorrência 7.192	15,75	113.274,00
104.	GRAMPO para grampeador 26/6, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	CX	Cota Vinculada Item 103 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.397	15,75	37.752,75
105.	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO DE 80MM, PARA 200 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, PACOTE c/ 50 unidades.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.129	16,50	18.628,50
106.	GRAFITE 0.7 MM 2B LAPISEIRA, TUBO COM 12 UNID.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 833	7,63	6.355,79
107.	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 29.128	10,12	294.775,36
108.	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 107 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 7.742	10,12	78.349,04
109.	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Quant. Livre Concorrência 32.459	16,73	543.039,07
110.	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Cota Vinculada Item 109 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.426	16,73	74.046,98
111.	GIZ PARA QUADRO NEGRO, CORES DIVERSAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 64 PALITOS, APRESENTAÇÃO COM SELO DO IMETRO.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 30	8,70	261,00

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

112.	LÁPIS COMUM PRETO, EM MADEIRA, 2MM, HB Nº 02, ENVERNIZADO, APONTADO E SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO Nº 02.	UND	Quant. Livre Concorrência 89.398	2,05	183.265,90
113.	LÁPIS COMUM PRETO, EM MADEIRA, 2MM, HB Nº 02, ENVERNIZADO, APONTADO E SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO Nº 02.	UND	Cota Vinculada Item 112 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 29.799	2,05	61.087,95
114.	LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 12 CORES.	CX	Quant. Livre Concorrência 27.489	8,43	231.732,27
115.	LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 12 CORES.	CX	Cota Vinculada Item 114 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 9.163	8,43	77.244,09
116.	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES.	CX	Quant. Livre Concorrência 34.487	19,82	683.532,34
117.	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES.	CX	Cota Vinculada Item 116 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.831	19,82	75.930,42
118.	LAPISEIRA (CANETA GRAFITE) RECARREGÁVEL P/PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PARA PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.036	14,61	15.135,96
119.	LÁPIS PARA MAQUIAGEM DE QUALIDADE COSMÉTICA PARA ROSTO. CORES VARIADAS. PCT 03 UNID.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 605	10,20	6.171,00
120.	LÂMINA P/ESTILETE PEQUENO de 9MM. CAIXA COM 10 LÂMINAS.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 814	15,02	12.226,28
121.	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297MMX210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCA, PAUTADAS E NUMERADAS.	UND	Quant. Livre Concorrência 4.773	34,97	166.911,81
122.	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297MMX210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCA, PAUTADAS E NUMERADAS.	UND	Cota Vinculada Item 121 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.590	34,97	55.602,30
123.	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL SULFITE, CAPA DURA, MEDIDO 150X220 COM 100 FOLHAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.399	21,55	73.248,45
124.	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, PAPEL OFFSET COM GRAMATURA DE 63G/M2, MEDINDO 153MMx216MM, APROXIMADAMENTE, COM 100 FOLHAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.923	26,93	51.786,39
125.	MASSA PARA MODELAR, MACIA, A BASE DE CERA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 CORES COM 90G.	CX	Quant. Livre Concorrência 20.543	5,20	106.823,60
126.	MASSA PARA MODELAR, MACIA, A BASE DE CERA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 CORES COM 90G.	CX	Cota Vinculada Item 125 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.847	5,20	35.604,40

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

127.	<b>PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS</b> , P/ 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Quant. Livres Concorrência 2.323	34,76	80.747,48
128.	<b>PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS</b> , P/ 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Cota Vinculada Item 127 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 409	34,76	14.216,84
129.	<b>PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS</b> , P/ 60 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 600	71,14	42.684,00
130.	<b>PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO</b> TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TRANSPARENTE.	UND	Quant. Livres Concorrência 9.465	13,28	125.695,20
131.	<b>PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO</b> TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TRANSPARENTE.	UND	Cota Vinculada Item 130 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.155	13,28	41.898,40
132.	<b>PASTA AZ – LOMBO LARGO</b> , TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	UND	Quant. Livres Concorrência 8.333	26,97	224.741,01
133.	<b>PASTA AZ – LOMBO LARGO</b> , TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	UND	Cota Vinculada Item 132 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.777	26,97	74.895,69
134.	<b>PASTA AZ – LOMBO ESTREITO</b> , TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	UND	Quant. Livres Concorrência 7.436	27,20	202.259,20
135.	<b>PASTA AZ – LOMBO ESTREITO</b> , TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	UND	Cota Vinculada Item 134 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.478	27,20	67.401,60
136.	<b>PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO</b> MEDINDO 40 MM, COR A DEFINIR. (SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS)	UND	Quant. Livres Concorrência 2.445	51,99	127.115,55
137.	<b>PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO</b> MEDINDO 40 MM, COR A DEFINIR. (SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS)	UND	Cota Vinculada Item 136 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 815	51,99	42.371,85

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

138.	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/M <sup>2</sup> , MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	UND	Quant. Livre Concorrência 27.698	4,00	110.792,00
139.	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/M <sup>2</sup> , MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	UND	Cota Vinculada Item 138 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 9.232	4,00	36.928,00
140.	PORTA CHAVES (CLAVICULÁRIO), MATERIAL EM INOX COM FECHADURA E 02 (DUAS) CHAVES, CAPACIDADE PARA 30 CHAVES.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 235	216,30	50.830,50
141.	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO, TAM. A4, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CORES DIVERSAS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 5.198	3,29	17.101,42
142.	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO, TAM. OFÍCIO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CORES DIVERSOS	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.253	4,10	17.437,30
143.	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO, TAM. OFÍCIO, LOMBO 2 CM, TRANSPARENTE.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 12.808	5,38	68.907,04
144.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR VERMELHO, TAM. APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT. X LARG.)	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.258	17,27	56.265,66
145.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR AZUL, TAM. APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT. X LARG.)	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.815	14,58	55.622,70
146.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR PRETA, TAM. APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT. X LARG.)	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.757	14,58	40.197,06
147.	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A3 297X420MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	RESMA	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 366	67,59	24.737,94
148.	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	RESMA	Quant. Livre Concorrência 7.013	33,31	233.603,03
149.	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	RESMA	Cota Vinculada Item 148 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.337	33,31	77.845,47
150.	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO OFÍCIO II 216X330MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	RESMA	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 815	35,60	29.014,00
151.	PAPEL PARA PLOTTER, 75G/NA COR BRANCA 914X50M, EMBALAGEM EM ROLO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	ROLO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 34	109,07	3.708,38
152.	PAPEL OPALINE 180GRS A4 210X297MM, BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 835	24,71	20.632,85

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

153.	PAPÉL ALMAÇO BRANCO A4, COM PAUTA E MARGEM, EMBALAGEM DE COM 200 FOLHAS.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 406	32,86	13.341,16
154.	PAPÉL CAMURÇA, 40X60CM, GRAMATURA 85GR, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	Quant. Livre Concorrência 2.777	47,16	130.963,32
155.	PAPÉL CAMURÇA, 40X60CM, GRAMATURA 85GR, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	Cota Vinculada Item 154 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 925	47,16	43.623,00
156.	PAPÉL PARA DESENHO NA COR BRANCA FORMATO A3, GRAMATURA 140G/M², 297X420MM, EMBALAGEM EM BLOCO COM 20 FOLHAS. PAPÉL TIPO CANSON OU SIMILAR. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 242	22,85	5.529,70
157.	PAPÉL PARA DESENHO NA COR BRANCA FORMATO A4, GRAMATURA 140G/M², 210X297MM, EMBALAGEM EM BLOCO COM 20 FOLHAS. PAPÉL TIPO CANSON OU SIMILAR. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 277	16,50	4.570,50
158.	PAPÉL CARMIM, 48X66CM, CORES DIVERSAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 8.280	2,29	18.961,20
159.	PAPÉL CARTÃO FOSCO, 50X70CM, GRAMATURA 240G/M², DIVERSAS CORES.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 10.775	3,17	34.156,75
160.	PAPÉL COUCHÊ A4 BRANCO FOSCO, 210X297MM, GRAMATURA 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.475	25,28	37.288,00
161.	PAPÉL COUCHÊ A4 BRANCO BRILHANTE, 210X297MM, GRAMATURA 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 310	28,28	8.766,80
162.	PAPÉL CREPOM, 48CMX2M, CORES DIVERSAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 9.985	4,55	45.431,75
163.	PAPÉL CARBONO, 1 FACE, FORMATO A4(210X297MM) NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 680	32,27	21.943,60
164.	PAPÉL CARBONO, 1 FACE, FORMATO A4(210X297MM) NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 139	55,63	7.732,57
165.	PAPÉL CONTACT, TRANSPARENTE 45CMX25M.	ROLO	Quant. Livre Concorrência 853	94,65	80.736,45
166.	PAPÉL CONTACT, TRANSPARENTE 45CMX25M.	ROLO	Cota Vinculada Item 165 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 94	94,65	8.897,10

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

167.	PAPEL 40KG, COR BRANCA.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 7.790	4,43	34.509,70
168.	PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, 66X96MM.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 7.320	2,43	17.787,60
169.	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, APROXIMADAMENTE 49X59CM, CORES DIVERSAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.910	4,31	21.162,10
170.	PAPEL CARTOLINA, APROXIMADAMENTE 50X60CM, GRAMATURA 180G/M², CORES DIVERSAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 10.260	2,82	28.933,20
171.	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180/M², NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.366	21,83	51.649,78
172.	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M², NA COR SALMÃO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 294	25,17	7.399,98
173.	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/M², NA COR AREIA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 318	18,93	6.019,74
174.	PAPEL VEGETAL, TAMANHO A4 210X297, 90/95 GRAMATURAS EMBALAGEM DE 100 FOLHAS.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 607	61,07	37.069,49
175.	PAPEL SULFITE CORES VARIADAS, FORMATO A4, 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	Quant. Livre Concorrência 11.995	16,57	198.757,15
176.	PAPEL SULFITE CORES VARIADAS, FORMATO A4, 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	Cota Vinculada Item 175 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.998	16,57	66.246,86
177.	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA, PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.278	29,44	37.624,32
178.	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETA COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA, PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 680	30,87	20.991,60
179.	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHA COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA, PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 346	46,11	15.954,06

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

180.	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER E TINTA A BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM, PARA UTILIZAÇÃO EM CD, VINIL, ACRÍLICO E ETC. COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.</b>	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 136	76,09	10.348,24
181.	<b>PINCEL (CHATO) N° 06 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 740	3,21	2.375,40
182.	<b>PINCEL (CHATO) N° 08 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 710	14,63	10.387,30
183.	<b>PINCEL (CHATO) N° 10 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 710	15,37	10.912,70
184.	<b>PINCEL (CHATO) N° 12 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 710	17,49	12.417,90
185.	<b>PINCEL (CHATO) N° 14 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 710	12,47	8.853,70
186.	<b>PINCEL (CHATO) N° 16 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 710	20,41	14.491,10
187.	<b>PINCEL (CHATO) N° 18 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 660	21,17	13.972,20
188.	<b>PINCEL (CHATO) N° 20 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 490	22,79	11.167,10
189.	<b>PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO, TAM. OFÍCIO.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 29.223	32,35	945.364,05
190.	<b>PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO, TAM. OFÍCIO.</b>	UND	Cota Vinculada Item 189 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.199	32,35	71.137,65
191.	<b>PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRÍLICO.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.179	40,82	48.126,78
192.	<b>RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 32.199	4,54	146.183,46
193.	<b>RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE.</b>	UND	Cota Vinculada Item 192 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 10.733	4,54	48.727,82
194.	<b>RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 50 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE.</b>	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.107	8,12	8.988,84
195.	<b>TINTA ACRÍLICA EMBALAGEM C/ 6 CORES 20 ML.</b>	UND	Quant. Livre Concorrência 2.267	66,03	149.690,01

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

196.	TINTA ACRÍLICA EMBALAGEM C/ 6 CORES 20 ML.	UND	Cota Vinculada Item 195 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 755	66,03	49.852,65
197.	TINTA VITRAL 37 ML CORES DIVERSAS.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.712	14,93	40.490,16
198.	TINTA GUACHE A BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ML, COM SELO DO INMETRO, AZUL.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.317	16,56	38.369,52
199.	TINTA GUACHE A BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ml, COM SELO DO INMETRO, VERMELHO.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.317	16,56	38.369,52
200.	TINTA GUACHE A BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ml, COM SELO DO INMETRO, AMARELO.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.317	16,56	38.369,52
201.	TINTA GUACHE A BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250G, COM SELO DO INMETRO, VERDE.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.317	16,56	38.369,52
202.	TINTA GUACHE A BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250G, COM SELO DO INMETRO, BRANCO.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.317	16,56	38.369,52
203.	TESOURA MULTIUSO EM AÇO TIPO ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND	Quant. Livre Concorrência 24.707	9,91	244.846,37
204.	TESOURA MULTIUSO EM AÇO TIPO ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND	Cota Vinculada Item 203 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 7.801	9,91	77.307,91
205.	TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM.	UND	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.806	18,15	50.928,90
206.	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 150CMx120CM, LISO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UND	Quant. Livre Concorrência 891	529,47	471.757,77
207.	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 150CMx120CM, LISO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UND	Cota Vinculada Item 206 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 145	529,47	76.773,15
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>19.046.828,38</b>	

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital PE nº \_\_\_\_\_/202X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca/Fabricante; País de Procedência, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

**Prazo de entrega:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do CONTRATANTE a ser entregue em sua sede ou outra Unidade do Órgão/Entidade localizado na Região Metropolitana de Belém.

**Informação da Garantia/Validade do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses a contar da data de entrega.**

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexo II;
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;

- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**OBS. 1: A empresa poderá utilizar este Anexo III como modelo para elaboração de sua proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

**OBS. 2: Não será aceito na especificação do objeto ofertado à expressão “similar”, e ainda, sendo vedadas na proposta ajustada, informações e descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “conforme Edital”, “conforme anexo II do edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

**OBS. 3: Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X-SEGEP**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por seu representante legal, nos termos do Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 107.634/2023, nº 109.040/2023, nº 107.923/2023 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../202X-SEGEP, do processo nº XXX/202X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, em ...../...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP----- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Lotes / item(ns) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**”, objetivando abastecer e atender à necessidade dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém - PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº107.923/2023**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Reguladora Municipal de Belém – **ARBEL**, Administração Regional de Outeiro - **AROUT**, Secretaria Municipal de Turismo – **BELEMTUR**, Previdência do Município de Belém – **BELÉMPREV**, Companhia de Tecnologia de Informação de Belém – **CINBESA**, Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – **CODEM**, Coordenação de Comunicação Social – **COMUS**, Fundação Municipal de Assistência do Estudante – **FMAE**, Fundação Cultural do Município de Belém – **FUMBEL**, Fundação PAPA JOÃO XXIII – **FUNPAPA**, Fundação Escola Bosque – **FUNBOSQUE**, Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda Ver-o-Sol – **FVOS**, Gabinete do Prefeito – **GAB. PREF.**, Guarda Municipal de Belém – **GMB**, Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores – **IASB**, Procuradoria Geral do Município – **PGM**, Secretaria Municipal de Economia – **SECON**, Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência. – **SECONT**, Secretaria Municipal de Finanças – **SEFIN**, Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – **SEGEP**, Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – **SEJEL**, Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, Secretaria Municipal de Educação – **SEMEC**, Secretaria Municipal de Habitação- **SEHAB**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMMA**, Secretaria Municipal de Saneamento – **SESAN**, Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**, Secretaria Municipal de Urbanismo – **SEURB** e Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – **SECDH**.

**Parágrafo segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**”, objetivando abastecer e atender à necessidade dos **ÓRGÃOS e ENTIDADES da PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**CLAUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Caso haja o **Cadastro de Reserva** a listagem referente ao presente registro de preços constará em anexo desta Ata.

**CLAUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser **remanejadas** pelo **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** entre os **ÓRGÃOS** ou as **ENTIDADES PARTICIPANTES** do registro de preços.

5.1.1. O **remanejamento** somente poderá ser feito:

- a) Entre **ÓRGÃOS** ou **ENTIDADE PARTICIPANTE**;
- b) O **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do **remanejamento**;
- c) Competirá ao **ÓRGÃO** ou à **ENTIDADE GERENCIADORA** autorizar o **remanejamento** solicitado, com a **redução do quantitativo inicialmente informado** pelo **ÓRGÃO** ou pela **ENTIDADE PARTICIPANTE**, desde que haja **prévia anuência** do **ÓRGÃO** ou da **ENTIDADE** que sofrer **redução dos quantitativos informados**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo órgão demandante mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de **reajustamento** sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.4.** No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, mediante solicitação pelo beneficiário.

### CLAUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** convocará o fornecedor para **negociar a redução do preço registrado**.

**8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado**, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3.** Na hipótese prevista no **item anterior**, o **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços convocará os fornecedores do **cadastro de reserva** (*se houver*), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.4. Se não obtiver êxito nas negociações**, o **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** procederá ao **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5.** Na hipótese de **redução do preço registrado**, o **GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao **GERENCIADOR** a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso**.

**8.6.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a **documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado** em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.7.** Na hipótese de **não comprovação da existência de fato superveniente** que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pelo **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, **sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos do **item 8.6**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.8.** Na hipótese de **cancelamento do registro** do fornecedor, nos termos do **item anterior**, o **GERENCIADOR** convocará os fornecedores do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.9. Se não obtiver êxito nas negociações**, o **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** procederá ao **cancelamento** da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**8.10.** Na hipótese de **comprovação da majoração do preço de mercado** que inviabilize o preço registrado, o **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.11.** O **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADORA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os **ÓRGÃOS** e as **ENTIDADES** da Administração municipal que não participaram do procedimento de **IRP** poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de **NÃO PARTICIPANTES**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 107.923/2023** e alterações posteriores, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE GERENCIADOR**.

**9.1.1.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a **aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

**9.2. Dos limites para as adesões:**

**9.2.1.** A **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder**, por **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o **GERENCIADOR** e para os **PARTICIPANTES**.

**9.2.2.** O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o **GERENCIADOR** e os **PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS** ou **ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será **cancelado** pelo **GERENCIADOR**, quando o fornecedor:

**10.1.1. Descumprir as condições** da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**10.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado**, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.3.1.** Na hipótese de **aplicação de sanção** prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o **ÓRGÃO** ou a **ENTIDADE GERENCIADORA** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**10.1.4.** O **cancelamento** de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO** ou da **ENTIDADE GERENCIADORA**, garantidos os princípios do **contraditório e da ampla defesa**;

**10.1.5.** Por razão de **interesse público**;

**10.1.6.** A **pedido do fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**10.1.7.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do **Cadastro de Reserva** no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

**11.3.** É da competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos **ÓRGÃOS** ou **ENTIDADE PARTICIPANTE**, caso no qual caberá ao respectivo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

**11.4.** O **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE PARTICIPANTE** deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer das ocorrências previstas na **cláusula décima-primeira**, dada a necessidade de instauração de procedimento para **cancelamento** do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (dose) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da **Publicação no PNCP e DOM**, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que **comprovado o preço vantajoso**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no **PNCP**, site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e no mural do **TCM**: [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/)

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**14.1.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**14.2.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b) Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

**15.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, bem como, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme previsto das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, vedações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos

**17.2.** A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, Art. 82, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

**17.3.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente pelos representantes legais e registrada (cadastrada) no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 11º, inciso III, Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 107.923/2023 e alteração posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais do Órgão Demandante e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, ..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO DEMANDANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**ANEXO**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/202X-SEGEP

**Ata de Registro de Preços**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SEGEP**, Processo nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no **PNCP** e **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_/\_\_/202X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**.

**OBJETO: Registro de Preços** para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**”, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer e atender à necessidade dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém - PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da **Publicação no PNCP e DOM**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ENCARTE**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (cidade/estado) \_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx)  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a).  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s)  
item(ns) \_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

---

**ORDENADOR DE DESPESA**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,  
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE)  
E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº\_\_/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decreto Municipal nº 107.923/2023 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº (...)/202X (Pregão Eletrônico), da Ata de Registro de Preços nº (...)/202X, consoante o **Processo nº (...)/202X-(órgão)** e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO”**, pelo período de **12 (doze) meses**, objetivando abastecer e atender à necessidade dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém - PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca/Fabricante; País de Procedência, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. O valor do Contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal da **CONTRATANTE** a ser entregue em sua sede ou outra Unidade do Órgão/Entidade localizado na Região Metropolitana de Belém.

b) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **CONTRATANTE**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável.

4.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

4.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

4.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

4.7.1. Os produtos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos objetos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do Contrato atualizado.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 6.1.2.** Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;
- 6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 6.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;
- 6.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 6.2.2.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos;
- 6.2.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.2.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, bem como, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme previsto das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 6.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 6.2.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 6.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 6.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**7.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

**8.2.** Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.1.** A data da emissão;

**8.3.2.** Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

**8.3.3.** O período respectivo de execução do Contrato;

**8.3.4.** O valor a pagar; e

**8.3.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**8.5.** A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "**on-line**" ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.** A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**8.7.** Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

**8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

**8.11.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**8.12.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**8.13.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.14.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.15.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**8.16.** Caso haja aplicação de multa em favor da **CONTRATANTE**, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.17.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados deste exercício na seguinte funcional:

**Funcional Programática:** .....

**Fonte de Recurso:**.....

**Elemento de Despesa:**.....

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**9.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**10.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.113/2021). Em ambos os casos, serão submetido a prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**.

**10.4.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do Contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial** do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do Contrato;
- d) Ensejar o **retardamento da execução ou da entrega** do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar **documentação falsa ou prestar declaração falsa** durante a execução do Contrato;
- f) Praticar **ato fraudulento na execução** do Contrato;
- g) Comportar-se de **modo inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza;
- h) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à **inexecução parcial** do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima** deste Contrato, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.2.4. Multa:**

- a) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida** até o limite de **20 (vinte) dias**;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**b)** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado sobre o valor total** do Contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**b.1)** O atraso superior à **20 (vinte) dias**, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a **extinção** do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 13.144/2021.

**c)** Compensatória de **1% (um por cento)** sobre o **valor total** do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato **não exclui, em hipótese alguma**, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da **multa** será **facultada a defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.4.2.** Se a **multa** aplicada e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento eventualmente devido** pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a **diferença** será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à **cobrança judicial**, a **multa** poderá ser recolhida **administrativamente** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a **contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente**.

**11.5.** A **aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa** a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos** do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**11.6.** Na **aplicação das sanções serão considerados** (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o **contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica** prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da **data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.10.** As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de **multa administrativa e/ou indenizações**, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

**12.2.1.2.** Poderá a administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja a sua capacidade de concluir o Contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.6.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.7.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**12.7.1.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADA**:

**12.7.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

**12.7.1.2.** Poderá a administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.8.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**12.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja a sua capacidade de concluir o Contrato.

**12.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.3.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.11.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**14.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**14.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

**I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**V. “prática obstrutiva”:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

14.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

17.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

17.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são **fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado**.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do **último reajuste**.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de **reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao **reajustamento de preços** do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Caso o índice estabelecido para **reajustamento** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para **reajustamento do preço** do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

18.6. O **reajuste** será realizado por apostilamento.

18.7. Não será devido **reajuste** quando o atraso na entrega do bem for atribuível a **CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **PNCP** e **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, é assinada eletronicamente pelos representantes legais do Órgão Demandante e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, ..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
(órgão)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_